



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 14-2026

9 de abril de 2026

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 14-2026**

Quartel em Florianópolis, 9 de abril de 2026.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
3/04/2026	8h - 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM SARTE
4/04/2026	8h - 8h	Sábado	Maj BM GUILHERME
5/04/2026	8h - 8h	Domingo	Ten Cel BM FREGAPANI
6/04/2026	8h - 8h	Segunda-feira	Ten Cel BM LEMOS
7/04/2026	8h - 8h	Terça-feira	Ten Cel BM FERREIRA
8/04/2026	8h - 8h	Quarta-feira	Ten Cel BM TÚLIO
9/04/2026	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM VICTOR

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
3/04/2026	8h - 8h	Sexta-feira	Maj BM SANINO
4/04/2026	8h - 8h	Sábado	Cap BM MARTINS
5/04/2026	8h - 8h	Domingo	Cap BM MICHEL
6/04/2026	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM AGUIAR
7/04/2026	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM JERÔNIMO
8/04/2026	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM IZIDORO
9/04/2026	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM PEREIRA

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS - Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral

A contar de 6 de abril de 2026, e enquanto perdurar o afastamento do Cel BM JEFFERSON DE SOUZA e do Cel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL, responderá pelas funções de Subcomandante-Geral e de Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) o Exmo. Sr. Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC.

Tenente-Coronel BM DANIEL GEVAERD MÜLLER
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (Nota Nº 753-26-CmdoG: Respondendo pelas funções de Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC.)

II - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

DISPENSA DO SERVIÇO

1. Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e no inciso II do art. 156, ambos da Lei Estadual nº 6.218, de 10 Fev 83 (Estatuto do Militares Estaduais), concedo 3 (três) dias para desconto em férias a contar de 30/03/2026, 5 (cinco) dias a contar de 06/04/2025 e 1 (um) dia a contar de 13/04/2025 ao 3º Sgt BM Mtcl 929093-1 RAFAEL DE BARROS OLIVEIRA da 1ªRBM/Florianópolis;

2. Registre-se;
3. Informe-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de março de 2026.

Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR
Comandante da 1ª RBM (Florianópolis) (Fwd: Nota Nº 26-26-1ªRBM: Solicitação de Desconto em Férias e Viagem - errata)

1. Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e no inciso II do art. 156, ambos da Lei Estadual nº 6.218, de 10 Fev 83 (Estatuto do Militares Estaduais), concedo 04 (quatro) dias para desconto em férias ao 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 920383-4 AURÉLIO DE SOUZA, a contar de 23

a 26 de março de 2026, conforme solicitação contida no processo SGPe CBMSC nº 00004845/2026 - Solicitação de desconto em férias;

2. Registre-se;
3. Informe-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR
Comandante da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 4845/2026)

III - CORREGEDORIA-GERAL

INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Após a análise dos Autos do IT nº 47/2025/CBMSC, instaurado para apurar os danos causados no drone da OBM de Videira, Serial Number: 1581F5FJD234C00D482D, PIM (Na Prefeitura): 79624, DJIMAVIC3 THERMAL (UNIVERSAL EDITION), utilizado no dia 27 de setembro de 2025 durante o voo para prevenção de acidentes na 1ª Corrida de Orientação do 2º BBM, quando o equipamento veio a colidir contra uma linha fio elétrico em Curitiba, tendo como operador o Sd BM Mtcl 633138-6 MATHEUS DA SILVA COELHO, RESOLVO:

1. homologar a solução exarada nos presentes autos pelo Ten Cel BM Mtcl 927272-0 ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS, Comandante do 2º BBM.
2. solicitar à Corregedoria-Geral do CBMSC que:
 - a. insira cópia digital desta Homologação no SiCOR;
 - b. providencie publicação em BCBM;
 - c. archive os autos do processo.

Florianópolis, 6 de abril de 2026.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 23192/2025)

Após a análise dos Autos do IT nº 07/2026/CBMSC, instaurado para apurar as causas e circunstâncias dos danos causados na viatura ASU-554, placa SXJ-5S77, da OBM de Barra Velha, conduzida pela BC Mônica Rodrigues, que em 05 de janeiro de 2026, teria se envolvido em acidente de trânsito quando em deslocamento, RESOLVO:

1. homologar a solução exarada nos presentes autos pelo Ten Cel BM Mtcl 927678-5 FILIPE DA SILVA DAMINELLI, Comandante do 7º BBM.
2. solicitar à Corregedoria-Geral do CBMSC que:
 - a. insira cópia digital desta Homologação no SiCOR;
 - b. providencie publicação em BCBM;
 - c. archive os autos do processo.

Florianópolis, 7 de abril de 2026.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 3358/2026)

IV - DIRETORIA DE PESSOAL

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

1º Sgt BM Mtcl 927905-9 ANDRÉ PETTERS ZIEMANN do 3º/2º/2ª/2º BBM - Rio das Antas para o 2º BBM - Curitiba - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 7545/2026. Concedo 7 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2026, devendo apresentar-se no destino no dia 06 de abril de 2026, munido de suas alterações.

2º Sgt BM Mtcl 931776-7 JONAS DE LIMA da 2ª/2º BBM - Videira para o 3º/2º/2ª/2º BBM - Rio das Antas - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 7545/2026. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2026, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 186-26-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

1º Sgt BM Mtcl 929153-9 JULIANO BARP do 2º/2º/1ª/11º BBM - Água Doce para o 1º/1ª/11º BBM - Joaçaba - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 7466/2026. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de abril de 2026, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 922673-7 WILFRED MUHLBRANDT da 3ª/11º BBM - Capinzal para o 2º/2º/1ª/11º BBM - Água Doce - por interesse próprio e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 7459/2026. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de abril de 2026, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 189-26-DP: Movimentação Sem Ônus)

V - DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC 19050/2025

ASSUNTO: Trata-se de Requerimento da Sd BM Mtcl 691823-0 DAVI DE CARVALHO HACH, em que requer instauração de Inquérito Sanitário de Origem, para que seja apurado a existência de relação de causa e efeito do ocorrido em serviço e sua condição atual, em face do que preceitua o item 7.3 e 7.4 do Ato nº 519/PMSC/2023, que aprova o Manual de Inspeção de Saúde da Polícia Militar, dou o seguinte despacho:

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher o despacho da Ata de Inspeção de Saúde nº 107/FS2ºBPM/2026, com o parecer do Major Med PM Paulo Fett Neto, médico da Formação Sanitária do 2º BPM/Fron, o qual informa que não é caso para lavratura de Documento Sanitário de Origem;

2. Determino:

a) à Secretaria da DSPS: que envie para a Secretaria da Ajudância-Geral o presente Despacho para que publique no Boletim do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e, após, anexe cópia da aludida publicação e encaminhe o processo ao Comando do 12º BBM; e

b) ao Comando do 12º BBM: realizar a inserção no SIGRH, informar o requerente do presente despacho, mediante assinatura do referido despacho no processo do SGPe e após arquite o processo.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO

Diretor de Saúde e Promoção Social (SGPe CBMSC 19050/2025)

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC 13924/2025

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra o DESPACHO DA DSPS/PMSC, como fundamento para decidir pelo INDEFERIMENTO do pedido firmado pelo Cb BM RR Mtcl 913389-5 EURICO RIBEIRO DA VEIGA, datado em 05 de junho de 2025, o qual requereu a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Determino à Secretaria da DSPS para que:

a) proceda à publicação da presente decisão no BCBM;

b) após, remeta o processo ao setor de origem, a fim de que seja dada ciência ao requerente, mediante a entrega de cópia do presente despacho, com recibo devidamente datado, o qual deverá ser juntado aos autos, procedendo, em seguida, o arquivamento do processo na origem.

Florianópolis, 30 de março de 2026.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO

Diretor de Saúde e Promoção Social (SGPe CBMSC 13924/2025)

VI - GABINETE DO COMANDO-GERAL

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO

ASSUNTO: Trata-se de requerimento formulado pelo Cb BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA, lotado no 3ª/2ª/2ª/2ª BBM (Rio das Antas), que requer a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LTIP), pelo período de 1 (um) ano.

Analisando detidamente os elementos constantes do processo eletrônico em epígrafe, especialmente o requerimento formulado, os documentos que o instruem e as manifestações técnicas exaradas nos autos, notadamente a manifestação do Subcomandante-Geral do CBMSC (p. 12), bem como considerando o disposto no art. 10 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024, e as diretrizes institucionais relativas à gestão e recomposição do efetivo operacional da Corporação, decido:

1. INDEFERIR o pedido de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), tendo em vista que, no momento, o cenário de efetivo da Corporação demanda cautela na concessão de afastamentos dessa natureza, conforme apontado na manifestação mencionada, a qual acolho integralmente e a utilizo como razões de decidir, a fim de preservar a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a concessão da LTIP está condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser compatibilizada com o interesse público e as necessidades institucionais.

2. DETERMINAR à Secretaria da Ajudância-Geral que:

- a) proceda à publicação do presente despacho no BCBM;
- b) encaminhe, na sequência, os autos ao Comandante do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2ºBBM) para ciência do requerente;
- c) após, arquite-se o feito.

Florianópolis, 7 de abril de 2026.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7240/2026)

DIRETRIZ OPERACIONAL

DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 10-ComdoG

SERVIÇO DE BUSCA E RESGATE COM CÃES

Identificação: **Dtz Op nº 10-ComdoG**

Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de busca e resgate com cães pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Sétima (V7).

Comissão¹: Coordenadoria do serviço de busca e resgate com cães.

Ato Adm.: Resolução nº 3-26-ComdoG.

1 OBJETIVOS E INFORMAÇÕES

- a) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC quanto à coordenação e execução operacional do serviço de busca e resgate com cães no CBMSC;
- b) Apresentar as competências gerais dos condutores de cães de busca e resgate e dos Comandantes de RBM/OBM, nos elementos subordinados onde há o serviço;
- c) Definir o rol de atividades e ocorrências de emprego dos cães e bombeiros ligados ao serviço;
- d) Definir os critérios para criação, manutenção, reprodução e seleção de cães utilizados no serviço;
- e) Definir o processo básico para acionamento dos cães e bombeiros em ocorrências de busca e resgate do CBMSC, assim como a certificação técnica mínima necessária para o acionamento;
- f) Estabelecer os princípios da capacitação, treinamento, avaliação, certificação e recertificação dos bombeiros ligados à atividade de Cinotecnia; e
- g) Listar os materiais necessários para o serviço.

2 REFERÊNCIAS

- a) CBMSC. [Diretriz Operacional nº 30-ComdoG - Busca Terrestre](#) Florianópolis: CBMSC, 2021.
- b) SANTA CATARINA. [Constituição do Estado de Santa Catarina, 1989](#). Ed. atualizada com 70 Emendas Constitucionais – Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2015.
- c) SANTA CATARINA. [Lei nº 17.596 de 28 de Novembro de 2018](#). Florianópolis: Assembléia Legislativa, 2018.
- d) SANTA CATARINA. [Decreto nº 965 de 02 de Dezembro de 2020](#). Florianópolis: Governo do Estado, 2020.
- e) IAHAIO – International Association of Human-Animal Interaction Organizations. New Terminology for Animal-Assisted Services (AAS). 2024. Disponível em: https://iahaio.org/wp/wp-content/uploads/2024/11/new-terminology_2024.jpg. Acesso em: 30 maio 2025.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) **Avaliação**: processo simulado em que um cão deve ser submetido para que seu desempenho possa ser mensurado. A avaliação sempre deve ser feita com base em um regulamento específico, ou por regulamentos reconhecidos pela corporação.
- b) **Binômio**: dupla formada entre bombeiro capacitado tecnicamente e cão apto para treinamento e aplicação em ocorrências de busca e resgate.
- c) **Cão operacionalizado ou cão em serviço ativo**: cão que passou por um processo de adestramento e que foi avaliado e certificado para atuar em emergências reais ou em atividades que envolvam Serviços Assistidos por Animais.
- d) **Certificação**: liberação de um cão para atuar em operações reais ou serviços assistidos por animais, após o mesmo ser considerado apto em uma prova de avaliação. A certificação terá validade conforme regulamentos do CONABRESC/LIGABOM.
- e) **Cinotécnico**: profissional formado e com qualificação técnica para conduzir processos de condicionamento de cães para um fim específico e com treinamento para a condução de um cão operacionalizado em ambiente de desastre.

f) **Condicionamento:** processo pelo qual o cão é condicionado mediante técnica específica a realizar um trabalho específico.

g) **Condutor:** cinotécnico que mantém um cão sob sua guarda, conduz seu processo de adestramento ou opera o mesmo num ambiente de uma ocorrência.

h) **Equipe de busca:** a equipe mínima para uma busca deverá ser um binômio, um navegador e um logística, sendo ideal uma equipe de busca padrão CBMSC. Para atuações em estruturas colapsadas as equipes de busca devem ser compostas de 2 binômios e um comandante de operações de busca.

i) **SAA:** Serviços Assistidos por Animais - termo-guarda-chuva interdisciplinar que descreve atividades, estruturadas ou não, que intencionalmente incorporam animais em serviços de saúde, educação, e áreas afins. Dentro dessas atividades, existem três ramificações que seguem TxAA, EAA e PSAA.

j) **Tratamento Assistido por Animais (TxAA):** Intervenções direcionadas e conduzidas por profissionais de saúde licenciados (como médicos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais), com objetivos de tratamento definidos, mensuráveis e documentados.

k) **Educação Assistida por Animais (EAA):** Intervenções planejadas e estruturadas, direcionadas por profissionais de educação qualificados, com foco em metas acadêmicas, habilidades pró-sociais e funcionamento cognitivo. O progresso do aluno é medido e documentado.

l) **Programas de Suporte Assistido por Animais (PSAA):** Atividades mais informais e orientadas para objetivos motivacionais, educacionais e recreativos, frequentemente realizadas por equipes (duplas humano-animal) treinadas, mas não necessariamente por profissionais de saúde ou educação licenciados.

m) **Serviço de busca e resgate com cães do CBMSC:** Atividade desenvolvida por bombeiros militares cinotécnicos em operações de busca e resgate urbano e rural, demonstração do tipo recreativo/educacional, participação em competições oficiais para cães, formaturas e desfiles de caráter cívico-militar, indicação em perícias técnicas e serviços assistidos por animais.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da coordenação operacional do serviço de busca e resgate com cães

a) A coordenação operacional do serviço de busca e resgate com cães está afeta ao comando da Região Bombeiro Militar (RBM) onde o serviço se encontra implantado, sendo o Comando da Região responsável pelo gerenciamento do serviço, em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes apontadas pela Coordenadoria de Busca e resgate com Cães;

b) Compete ao Comando da Região Bombeiro Militar a coordenação das atividades operacionais, a manutenção física e sanitária dos cães, a manutenção do treinamento dos binômios, o controle dos prazos de certificação, a garantia do pronto operacional para deslocamento e atuação na área de abrangência ou em local específico determinado pelo Subcomandante-Geral do CBMSC, bem como a provisão de alimentação adequada aos cães e a garantia de equipe mínima para atuação em ocorrências;

c) O Comando da Região Bombeiro Militar tem, ainda, competência para decidir sobre a participação dos binômios em SAA em Organizações Bombeiro Militares (OBM) ou em instituições públicas e privadas, mediante estabelecimento de programas e parcerias com finalidade social e gratuita à população; e

d) Os binômios ficam lotados nas respectivas RBMs.

4.2 Das competências gerais dos condutores

- a) Adestrar o cão unicamente para os fins utilizados pelo CBMSC;
- b) Utilizar como técnica de adestramento uma técnica de uso comum e que permita ao cão ter um desempenho padronizado e atuar em conjunto com outros cães ou outras equipes;
- c) Manter o cão sob sua guarda garantindo as condições sanitárias, fisiológicas e psicológicas conforme a raça do cão empregado;
- d) Manter o cão em condições físicas e técnicas para que possa ser operacionalizado a qualquer tempo;
- e) Garantir as condições técnicas dos cães para as avaliações;
- f) Executar treinamentos e/ou simulados periodicamente de forma a garantir o nível técnico do binômio;
- g) Manter o apronto operacional para que os cães possam deslocar a qualquer momento para qualquer local do Estado de Santa Catarina a fim de executar uma missão; e
- h) Levar para as zonas de ocorrência todos os materiais necessários para a manutenção do binômio enquanto durar a operação.

4.3 Das competências gerais dos comandantes de RBM/OBM

- a) Garantir a estrutura mínima para o desenvolvimento da atividade, com viatura, aparelhos de pista de obediência, espaço físico, tempo para treinos e simulados, uniforme e apronto operacional padrão das atividade dos cães do CBMSC;
- b) Garantir meios para alimentação, veterinário e demais meios sanitários para manutenção do cão;
- c) Disponibilizar o binômio para operações, certificações e demais atividades afetas à coordenadoria;
- d) Garantir a estrutura inicial nos 18 meses de condicionamento básico necessários à formação do cão, conforme orientação da coordenadoria;
- e) Ao receber um cão para formação de binômio, o cinotécnico deverá atuar em caráter exclusivo nas atividades relacionadas à função, abrangendo a formação do filhote, os treinamentos operacionais, as atividades de serviço assistido por animais e demais atribuições previstas nesta diretriz, mantendo essa dedicação até o momento da aposentadoria do cão; e
- f) A escala de serviço do cinotécnico será gerenciada pelo Comando da Região Bombeiro Militar (RBM), com o objetivo de assegurar condições adequadas à formação, ao adestramento, à manutenção do condicionamento e à operacionalização do binômio durante todo o período de atividade do animal.

4.4 Do emprego em atividades e ocorrências

- a) Os cães certificados serão empregados nas seguintes atividades:
 - 1. Ocorrências de Busca e resgate de pessoas (vivas ou em óbito):
 - A) Em ambientes rurais;
 - B) Em ambientes urbanos (escombros resultantes de acidentes ou desastres);
 - C) Em ambientes de áreas deslizadas; e
 - D) Em ambientes aquáticos.
 - 2. Serviços assistidos por animais;
 - 3. Demonstrações;
 - 4. Certificações;

- 5. Simulados; e
- 6. Atividades extraordinárias.

4.5 Da implantação do serviço e inclusão de filhotes

a) Somente após autorização formal do S CmtG, consultada a Coordenadoria, é que devem ser incluídos novos cães na atividade. Para encaminhamento de solicitação de inclusão de cães ao S CmtG, mediante aquisição de canis ou cruzamentos internos, será necessária avaliação da Comissão de membros da Coordenadoria do Serviço de Busca e resgate com cães, para manutenção da exclusão de doenças genéticas do plantel. Deverão ser encaminhados exames veterinários para a Coordenadoria, antes da aquisição e inclusão dos novos filhotes, sendo que os cães sem aprovação da comissão não poderão ser doados ao Estado e serem custeados pelos fundos;

b) Somente cinotécnicos formados, que tenham cumprido os pré-requisitos estabelecidos pela Coordenadoria e atuado em pelo menos uma prova de certificação é que poderão ser condutores de cães;

c) Os filhotes, são, preferencialmente, fornecidos pela Coordenadoria, quando isso não for possível, a inclusão deverá ser precedida de análise técnica e aprovação, mediante parecer técnico da Coordenadoria e aprovação do S CmtG;

d) A inclusão de filhotes de criadores externos deve atender aos requisitos de garantias genéticas estipuladas pelo serviço veterinário;

e) Durante o processo de treinamento até a certificação, a Coordenadoria apoia na supervisão técnica, acompanhando as atividades desenvolvidas pelo binômio, ficando a disposição para consultas e orientações técnicas; e

f) A alienação de cães por doação à corporação deve seguir o Procedimento Administrativo Padrão Nº 167.

4.6 Da manutenção física e sanitária dos cães

a) Fica estabelecido que o CBMSC manterá um controle veterinário, supervisionado por profissionais da área de veterinária, podendo ser por integrantes da corporação com formação em Medicina Veterinária, nomeados para tal função, sendo no mínimo um profissional por Região Militar, com objetivo de realizar as seguintes atividades:

1. acompanhamento veterinário dos cães e orientação ao condutor sobre assuntos veterinários; e

2. assessoramento técnico ao comandante local, quanto às clínicas locais, procedimentos e outros assuntos ligados à sanidade dos cães.

b) O CBMSC deve custear as despesas de manutenção dos cães em seu patrimônio através de recursos centralizados (FUMCBM) ou descentralizados (Convênios Municipais), desde que os cães estejam aptos para atividade fim do CBMSC e fiquem à disposição da Corporação mediante “Termo de Doação”, arcando inclusive com o serviço de médicos veterinários e decorrentes de outras ações; e

c) Ficam estabelecidos cuidados mínimos para com os cães conforme orientação veterinária:

1. Displasia coxofemoral: Os cães devem ser avaliados quanto à presença de displasia coxofemoral (HD) por exame radiográfico oficial. Os exames radiográficos devem ser realizados aos 12 meses e aos 24 meses de idade, em conformidade com as normas do colégio brasileiro de radiologia veterinária. Serão considerados aptos os classificados como HD A (normal), HD B

(transição) ou HD C (displasia leve), conforme critérios da FCI/CBKC. Para detecção precoce, pode ser utilizada a radiografia de distração (PennHIP) a partir dos 4 meses de idade, auxiliando na identificação de laxidade articular e seleção de cães para treinamento. Cães com displasia moderada ou grave (HD D ou HD E) são inaptos para atividades operacionais.

2. *Check-up* anual: uma vez ao ano o cão deve passar por uma avaliação veterinária e exames complementares (hemograma, função renal e hepática), e outros que o veterinário julgar necessário; e

3. Vacinação: o cinotécnico tem obrigação de manter o esquema de vacinação do cão em conformidade com o protocolo atual.

d) As condições físicas e veterinárias dos cães constituem critérios a serem avaliados pela Coordenadoria, para fins de decisão quanto à continuidade no serviço operacional ou à aposentadoria, mediante parecer veterinário motivado e individualizado.

4.7 Do acionamento

a) Os binômios devem ser acionados de imediato, sempre que houver a informação de vítimas vivas desaparecidas, (principalmente crianças, idosos, portadores de doenças neurodegenerativas como Doença de Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, pessoas com quadros depressivos em tratamento ou não, pessoas com histórico de tentativas de suicídio frustradas) seja em área rural ou urbana, aumentando dessa forma a chance de localização da vítima com vida;

b) Cabe ao Comandante Regional o acionamento de cães em RBM de sua competência, devendo promover solicitação ao SCmtG do acionamento de binômios fora de sua jurisdição para os casos em que os binômios regionais tenham algum impedimento devidamente justificado para o atendimento de ocorrências;

c) Sempre que houver acionamento para ocorrências devem ser empregados pelo menos dois binômios;

d) As solicitações para atividades extraordinárias que compreendem auxílio a outros órgãos da segurança pública ou atividades para as quais os cães não são usualmente treinados, porém encontrem-se habilitados, devem ocorrer através do Subcomando Geral, que tramitará o pedido de apoio e as recomendações ao Comandante da RBM com circunscrição na área onde ocorrerá a atuação;

e) O apoio às ocorrências de natureza policial, seja federal, militar estadual ou civil, efetuadas mediante autorização do Cmt RBM, devem ser realizadas com a segurança das equipes do CBMSC com escolta da polícia e a devida estruturação;

f) Todas as convocações para certificações, simulados e atividades extraordinárias se darão mediante solicitação do SCmtG;

g) Os cães devem ser acionados e potencializados para buscas noturnas, quando aumenta o risco para equipes humanas, no entanto, favorece o trabalho dos cães;

h) Os quartéis que recebem apoio de binômio para operações de busca devem prover o apoio logístico para manter a operação em andamento, inclusive estabelecendo estrutura de SCO quando couber; e

i) Os acionamentos para apoio em ocorrências envolvendo restos mortais, em atendimento a outros órgãos, deverão ser efetivados apenas quando o tempo máximo de decomposição do cadáver não exceder 60 dias.

4.8 Dos serviços assistidos por animais

a) O CBMSC pode utilizar seus cães como instrumentos facilitadores dentro de Serviços Assistidos por Animais (SAA);

b) Para iniciar um SAA, a OBM postulante ao serviço ou o Cinotécnico interessado deve apresentar um projeto que o estruture, o qual será analisado e aprovado ou rejeitado pelo Comandante Regional ao qual é subordinado. O cão deve passar por processo de avaliação de perfil e habilidades. Tal processo deverá ser estruturado por uma banca com competência acadêmica e prática que fica responsável por aplicar, uma vez ao ano, a avaliação e reavaliação dos animais que desenvolverão a atividade. Da avaliação deve resultar um relatório que indique para quais atividades o cão é apto, dentre aquelas que se referem a atividades assistidas por cães. O relatório serve como certificação para os cães dentro das áreas de atuação;

c) Para atuar, os cães de busca e resgate do CBMSC devem ter pelo menos 24 meses de idade. Devem ter um padrão mínimo conforme as provas de Certificação;

d) Podem existir cães com aplicação exclusiva em SAA no CBMSC. Para esta situação, o condutor deverá necessariamente possuir o curso de formação de Cinotécnicos e receber parecer favorável da Coordenadoria, que deverá avaliar antes da liberação para o serviço. Cães exclusivos de SAA devem ser incluídos através de seleção de filhotes apropriados para a atividade, não sendo aceitos cães de doação ou cães adultos que não foram direcionados desde filhotes para SAA;

e) A atuação dos cinotécnicos e cães do CBMSC em programas e ações envolvendo SAA em instituições públicas e/ou privadas, deve seguir os seguintes princípios:

1. Empatia: os condutores devem realizar as atividades com foco na pessoa atendida ou visitada, não em si, no cão ou na promoção publicitária da imagem do CBMSC.

2. Continuidade: os programas de SAA elaborados e iniciados pelo CBMSC devem possuir uma estrutura que lhe permita ser executado de forma contínua, não pontual, onde pacientes possam ter um tratamento continuado e recuperação efetiva;

3. Respeito à saúde e imagem do cidadão: o cidadão é o elemento central das sessões, por isso o condutor jamais deve dar outro foco durante as atividades. Deve ser dado respeito a condição física da pessoa assim como a sua imagem. Tirar fotos ou gravar vídeos deve ser restrito à autorização da unidade hospitalar ou instituição e o aceite dos pacientes de forma escrita; e

4. Presença de profissionais de saúde ou educação: o cão é apenas um facilitador nas sessões de programas contínuos, devendo estar acompanhado de seu condutor onde o fator principal é o profissional de saúde ou de educação, que conhecem as necessidades dos pacientes/alunos, bem como a forma de utilização do cão na intervenção. Sendo assim, as sessões só devem ocorrer na presença de profissionais da área de saúde ou educação.

f) Além dos princípios citados acima, a participação em programas em ambientes hospitalares deve atender condições sanitárias exigidas pela instituição a ser atendida e atender os protocolos das Comissões de Controle de Infecções Hospitalar;

g) As atividades a serem executadas estão contidas no rol abaixo (não se limitando a este):

1. visitação aos pacientes em leitos ambulatoriais comuns;
2. visitação aos pacientes em leitos ambulatoriais privados;
3. visitação aos pacientes em leitos de UTIs;
4. reunião com múltiplos pacientes em corredores ou salas preparadas;
5. reunião com familiares de pacientes nas áreas de espera de visitação nos hospitais;

6. jogos e brincadeiras com crianças nas áreas pediátricas;
7. apoio em sessões de fisioterapia com ações de *retriever* (com bolas ou brinquedos) com total participação do paciente;
8. apoio em sessões de fisioterapia com caminhadas onde o paciente guia o cão; e
9. outras atividades fisioterapêuticas elaboradas pelos profissionais da saúde, bem como de educação.

h) Sempre que existirem situações ou pacientes diferenciados, o condutor deve seguir as sugestões dos profissionais da unidade a ser atendida pelo programa, desde que dentro das possibilidades do cão e da segurança na realização da atividade; e

i) As sessões de SAA não são sessões de treino de Busca e Resgate, portanto não devem ser realizadas ações que sujeitem cidadãos à condição de vítima em uma busca rural ou urbana.

4.9 Da atuação em investigações de incêndio e explosão

a) Os cinotécnicos podem treinar os cães do CBMSC para realizarem atividades de apoio a investigações de incêndio e explosão;

b) Os cães treinados para este fim devem ser utilizados com o objetivo de detectar substâncias acelerantes através do faro, buscando estas substâncias em ambientes sinistrados pós-rescaldo pelas guarnições de Combate a Incêndio do CBMSC;

c) A indicação da presença das substâncias deve ser através de alerta passivo no ponto onde a substância estiver presente, sentando, deitando ou indicando com o focinho no ponto exato;

d) Dentre as substâncias, o treinamento deve ser focado principalmente em gasolina, óleo diesel e querosene;

e) As ações dos cinotécnicos são sempre em apoio aos peritos e inspetores de incêndio, quando solicitados;

f) Esta atuação pode ser realizada com o treinamento aplicado sobre cães filhotes ou mesmo cães adultos, aposentados do serviço de busca e resgate, considerando a baixa exigência de vigor físico e desgaste causado pelas atividades de investigação quando comparadas com a busca em ambientes rurais; e

g) Detalhes da formação dos cães para esta atividade devem ser regulados através de treinamento específico oferecido pela Coordenadoria do Serviço de Busca e Resgate com Cães do CBMSC.

4.10 Dos uniformes dos cães do CBMSC

a) Padroniza-se o uso do colete laranja nos cães de busca do CBMSC, para fins de identificação em deslocamentos e operações, bem como autoriza o uso dos brevês de cursos e certificações conquistados pelo binômio com o respectivo cão (Anexo A); e

b) Padroniza-se o uso das medalhas no pescoço do cão, fixada em fita vermelha e amarela, bem como das rosetas conquistadas em provas de certificações, para solenidades militares e datas festivas, quando os convites preverem uso de medalhas por parte do bombeiro militar (Anexo B).

4.11 Do cruzamento de cães do CBMSC

a) Os cães mantidos e sustentados pelo CBMSC ficam proibidos de cruzar sem prévia

autorização da Coordenadoria do serviço de busca e resgate com cães;

- b) A proibição de que trata o item anterior estende-se mesmo aos machos padreadores;
- c) Os cruzamentos deverão ser autorizados pelo S CmtG com parecer técnico da Coordenadoria, visando atender unicamente os interesses da Corporação e suas demandas;
- d) Os filhotes excedentes serão doados, preferencialmente, para outras corporações de bombeiros visando a aplicação na atividade de busca e resgate, através de Termo de Doação entre o CBMSC e a corporação que receberá o animal, de forma análoga a quando há doação de filhotes por outras corporações e civis ao CBMSC;
- e) Os filhotes sem perfil técnico serão doados, conforme processo de desfazimento de semoventes;
- f) O tutor que receber o filhote doado deve assinar termo informando que não usará o filhote para fins comerciais; e
- g) A esterilização de cães só pode ocorrer quando for recomendação médica veterinária, devendo ter parecer favorável do serviço de Coordenação veterinária da corporação.

4.12 Do desfazimento de semoventes

a) Os cães pertencentes ao patrimônio do Estado através de Termo de Doação firmado para seu custeio deverão, ao fim da sua vida ativa, serem procedidos conforme o Decreto Nº 965 de 02 de Dezembro de 2020, regulamentador da Lei nº 17.596, de 2018, que dispõe sobre o processo de doação de animais pertencentes aos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança Pública e adota outras providências. A destinação dos animais se dará conforme parecer da Comissão Interna de Desfazimento de Semoventes do CBMSC, nomeada por Portaria do Sr Comandante-Geral (CmtG), cuja atribuição será manter o controle e histórico dos cães destinados, assim como arquivamento dos pareceres emitidos;

b) A Comissão Interna de Desfazimento de Semoventes do CBMSC emitirá Parecer para atestar as condições do animal para esta atuação, alinhado ao Art.10 do Decreto nº 965/2020, providenciando os relatórios e laudos veterinários e/ou técnicos de avaliação dos animais quanto às condições físicas, de saúde, aos programas de vacinação e vermifugação, assim como identificando eventuais tratamentos continuados dos animais que serão doados. A Comissão também irá avaliar e atestar as condições dos animais e os motivos quanto à sua incapacidade ou não para a atividade-fim, recomendando a destinação dos animais avaliados; e

c) Ao ser considerado Inapto para a atividade-fim, prevista no art.108 da Constituição Estadual, o animal deverá ser doado conforme termos do Decreto nº 965/2020 e formalizado através de Termo de Doação do CBMSC para militar estadual ou servidor público (Anexo D), para pessoa física (Anexo E) ou pessoa jurídica (Anexo F).

5 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO

5.1 Da capacitação e treinamento

a) A formação de todo cinotécnico do CBMSC deve obrigatoriamente ser realizada através da participação no curso de busca e resgate com cães do CBMSC ou de outro ente federado cujo Corpo de Bombeiros Militar disponibilize vaga ao CBMSC. Cursos na área de cães e de busca e resgate de outras corporações serão admitidos como especialização e aprimoramento;

b) O aluno do curso de cinotecnia do CBMSC, que concluir e for aprovado no mesmo,

será submetido a um estágio de no mínimo 300 horas que deverá ser realizado em até 18 meses;

c) Para o desenvolvimento do estágio o candidato a cinotécnico deverá acompanhar os cinotécnicos já formados, nas mais variadas ações que envolvam o serviço de cinotecnia do CBMSC, como em, treinamentos, figurações e ocorrências reais;

d) Cada cinotécnico e cada binômio deve ter seu livro individual, destinado ao registro de todas as atividades em que atuam, bem como todos os registros dos cães, inclusive os dados de saúde, ocorrências e certificações. Tal livro deve ser semelhante a um passaporte, com todas as informações dos cães. O cinotécnico deve registrar em seu livro particular cada ação na qual participar e o cinotécnico formado, mais antigo que estiver conduzindo tal ação deve assinar este registro de frequência;

e) O cumprimento integral do período de estágio é um dos principais requisitos, juntamente com critérios objetivos sobre a avaliação do Bombeiro Militar formado no curso cinotécnico, para endossar a decisão final da autorização ou não para a cessão de filhotes;

f) Os cinotécnicos devem necessariamente fazer cursos de Busca Terrestre, Deslizamentos, Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC), Sistema de Comando em Operações (SCO) e Primeiros Socorros Caninos;

g) Cabe à coordenadoria do serviço de busca e resgate com cães do CBMSC, a decisão de autorizar ou não que os novos cinotécnicos recebam um filhote e iniciem os trabalhos de adestramento voltado para busca e resgate; e

h) Dentre as funções da Coordenadoria, estão os procedimentos necessários para a realização de cursos anuais de busca e resgate com cães no CBMSC, acompanhamento dos bombeiros formados no curso e sua formação continuada, seleção de cães e bombeiros aptos à preparação e atuação operacional, organização de provas de certificação e controle do efetivo tecnicamente preparado para indicação dos mesmos ao S CmtG em ocorrências onde a atuação do binômio é potencializadora de melhores resultados às equipes de busca e resgate.

5.2 Da avaliação, certificação e recertificação

a) Somente cães que forem aprovados em prova de certificação podem ser aplicados em ocorrências reais;

b) A primeira prova na qual o binômio será submetido é a prova de busca rural, devendo em até um ano fazer a prova de busca urbana;

c) A certificação na prova de restos mortais é pré-requisito para o binômio ser considerado operacional, sempre que possível deve ser realizada junto com a prova de busca rural, ou no máximo 60 dias após a primeira certificação do binômio;

d) Os cães do CBMSC obrigatoriamente devem ser submetidos à prova de certificação ao completar 18 meses de idade;

e) A validade da prova de certificação seguirá o prazo definido nos regulamentos vigentes do CONABRESC/LIGABOM;

f) A prova pode ser própria do CBMSC, ou reconhecida pela Corporação através de ato do Comandante-Geral;

g) O reconhecimento se dá por ato do Comandante-Geral, com base em parecer da coordenadoria;

h) Limite para certificação: uma vez que a certificação do binômio é pré-requisito para que este possa ser empenhado em ocorrências reais, a partir do momento em que o cinotécnico do CBMSC receber um filhote e iniciar o trabalho de adestramento, terá no máximo três tentativas de certificação para ser aprovado com seu cão;

i) Caso não consiga ser certificado em até três tentativas, ficará a critério do S CmtG,

conforme parecer da Coordenadoria de cães do CBMSC a possibilidade de ele receber ou não outro filhote e reiniciar o processo; e

j) Cão com idade superior a 30 meses, não aprovado em prova de certificação ou recertificação, será retirado da atividade de busca, podendo ser empregado nas intervenções assistidas.

6 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

6.1 Equipamentos de proteção individuais e acessórios

a) O conjunto de equipamentos de proteção individual de uso e acessórios de uso obrigatório nos treinamentos e ocorrências deve ser composto por:

1. capacete com lanterna;
2. luvas;
3. botas com solado resistente a perfuração;
4. caneleiras;
5. joelheiras;
6. cotoveleiras;
7. óculos;
8. máscara;
9. coleira com rastreador para o cão;
10. GPS;
11. equipamento telefônico celular funcional;
12. drone; e
13. uniforme definido em Portaria específica.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Somente podem ser envolvidos em operações de busca, cães operacionalizados e condutores com curso de capacitação reconhecido pela Diretoria de Ensino do CBMSC;

b) O processo de alienação de cães, por doação e cautela, bem como o processo de desfazimento de semoventes serão regulados pelo Procedimento Administrativo Padrão Nº 167, sob responsabilização do condutor que incluir cães por interesse próprio sem autorização expressa, frente ao aumento do custeio e crescimento organizado da atividade; e

c) A presente Diretriz de Procedimento Operacional Padrão entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

8 ANEXOS

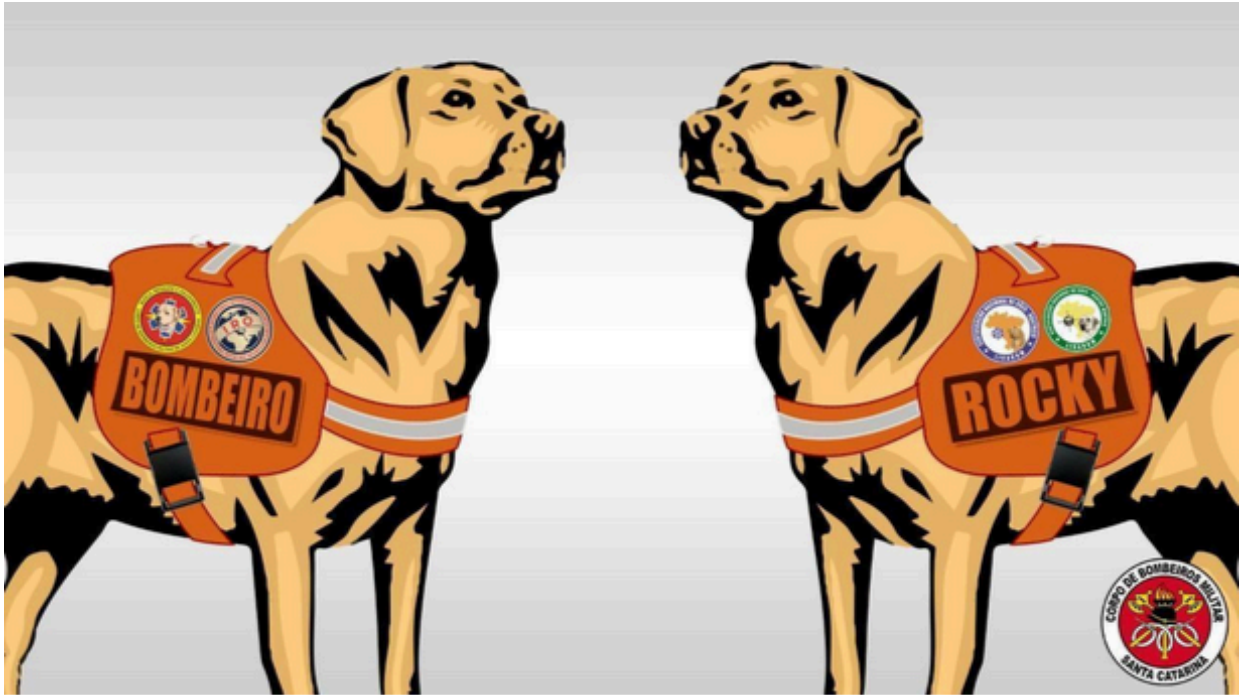
- a) Anexo A: Padronização do uso do colete laranja nos cães do CBMSC;
- b) Anexo B: Padronização do uso de medalhas e rosetas nos cães do CBMSC;
- c) Anexo C: Termo de Doação de cão para atuação no CBMSC;
- d) Anexo D: Termo de Doação para Militar Estadual ou Servidor Público;
- e) Anexo E: Termo de Doação para Pessoa Física; e
- f) Anexo F: Termo de Doação para Pessoa Jurídica.

Florianópolis, 8 de abril de 2026.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 6886/2026)

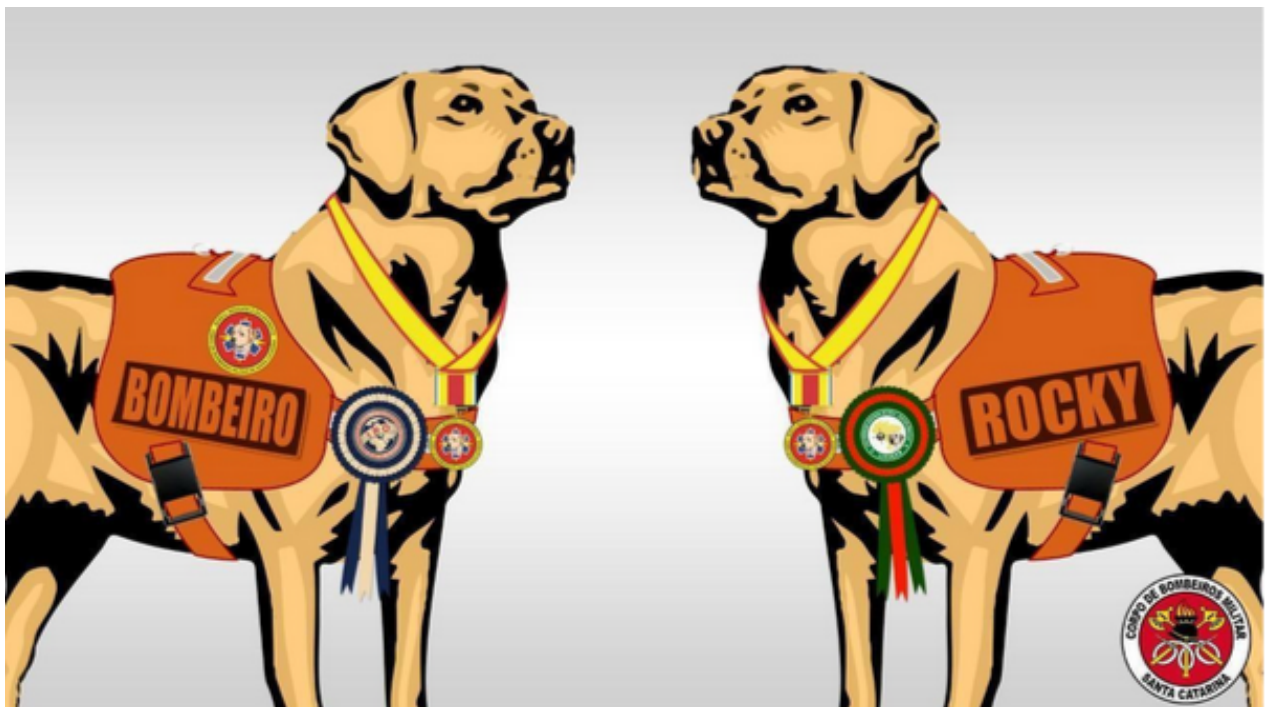
ANEXO A

Padronização do uso do colete laranja nos cães do CBMSC.



ANEXO B

Padronização do uso de medalhas e rosetas nos cães do CBMSC.



ANEXO C



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Florianópolis)

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXXX/2021

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, o _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (profissão),
_____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº
_____ - _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº
_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº
_____, _____ (Bairro),
_____ (Cidade)/ _____ (Estado) ou a _____ (nome
da Empresa), inscrita no CNPJ sob o Nr _____, faz a doação do Cão de
Busca e Resgate, da raça _____, coloração
_____, chip de identificação nº _____, nascido em
_____, apto e qualificado para ser treinado para as atividades de buscar
vítimas em áreas rurais e urbanas, com vida ou restos mortais, além de estar apto fisicamente e
ter o perfil comportamental para atuar em seções de intervenções assistidas por animais em
diversas áreas médicas, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, CNPJ
06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante-Geral.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome CPF/ ou Nome CNPJ

ANEXO D



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Florianópolis)

TERMO DE DOAÇÃO (MILITAR ESTADUAL OU SERVIDOR PÚBLICO)

O donatário militar estadual ou servidor público, Sr(a) _____, CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão _____, o bem semovente _____, da raça _____, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº _____, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965, publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de dezembro de 2020.

O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:

O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965 de 02/12/2020, bem como serem denunciados aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis,

Militar Estadual ou Servidor Público

ANEXO E



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Florianópolis)

TERMO DE DOAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

O donatário pessoa física Sr(a) _____, CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão _____, o bem semovente _____, da raça _____, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº _____, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965, publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de dezembro de 2020.

O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:

O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965 de 02/12/2020, bem como ser denunciado aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis,

Pessoa Física

ANEXO F



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Florianópolis)

TERMO DE DOAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

O donatário pessoa jurídica, entidade _____ CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão _____, o bem semovente _____, da raça _____, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº _____, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 950, publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de dezembro de 2020.

O representante legal DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:

O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 950 de 02/12/2020, bem como serem denunciados aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis,

Entidade

DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 19

GRUPO DE RESPOSTA AOS DESASTRES

Identificação: Dtz Op nº 19-ComdoG

Classificação: Operacional Permanente – OSTENSIVA

Assunto: Dispõe sobre criação, organização e o emprego do Grupo de Resposta aos Desastres (GRD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Quinta (V5)

Comissão¹: Portaria nº 139/CBMSC, de 08/03/2023.

Ato Adm.: Resolução nº 2-26-ComdoG

1 OBJETIVOS

a) Padronizar a estruturação e o emprego do GRUPO DE RESPOSTA AOS DESASTRES do CBMSC, definindo sua composição, comando, acionamento, emprego e desmobilização, nos casos em que for necessária sua ativação e operacionalização; e

b) Manter uma estrutura permanente, vinculada ao Subcomando-Geral do CBMSC, especializada em resposta a desastres e eventos extraordinários para atuação em qualquer ponto do território catarinense ou, quando solicitado e autorizado pelo Governador do Estado, para apoio em outros Estados da Federação e/ou fora do âmbito nacional.

2 REFERÊNCIAS

a) [BRASIL. Constituição \(1988\). Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 144, V, c/c art. 144, §5º.](#)

b) [SANTA CATARINA. Constituição \(1989\). Constituição do Estado de Santa Catarina. Art. 108, I, II, III, V.](#)

c) [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. Diretriz de Procedimento Operacional Permanente n. 15/2022/CBMSC. Dispõe sobre o Sistema de Comando em Operações \(SCO\) como ferramenta gerencial de operações pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina \(CBMSC\).](#)

d) [BOTTERELL, A. The Common Alerting Protocol: An Open Standard for Alerting, Warning and Notification. In: VAN DE WALLE, B.; TUROFF, M. \(Eds.\). Proceedings of the 3rd International ISCRAM Conference, Newark, NJ \(USA\), May 2006.](#)

e) [BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Glossário de Defesa Civil, estudos de riscos e medicina de desastres. 5. ed. Brasília: \[2009\].](#)

f) [BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil \(PNPDEC\) e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil \(SINPDEC\) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil \(CONPDEC\), e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.](#)

g) [ENDO, T. Disaster Response By Japanese Fire Service - Basic Structure & Preparedness based on Past Lessons. Fire And Disaster Management Agency. Japão, 2023.](#)

h) [LIGABOM - CONSELHO NACIONAL DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL - Diretriz Nacional de Resposta a Desastres.](#)

¹ Comissão: Maj BM MARCELO Della Giustina da Silva, Maj BM ALAN Delei Cielusinsky, Maj BM João RUDINI Sturm, Cap BM Rafael de FÁVERI, Cap BM Ricardo Cavaler BIANCHI, Cap BM Fillipi Thiago PAMPLONA, Cap BM Diego Medeiros FRANZ, Cap BM Luann Leon CHRUN, Cap BM LEVI Garcia Ribeiro, Cap BM Wagner Medella de SANTANA, 1º Ten BM Francisco Clemente SCHARF Filho, 1º Ten BM André Alexei GERMANOVIX, 1º Ten BM Richard Locks STÜPP, 1º Ten BM JACKSON Luís Kreutz.

i) [UNITED NATIONS. United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs \(OCHA\). International Search and Rescue Advisory Group \(INSARAG\). Guidelines, Volume II: Preparedness and response, Manual A: Capacity Building, 2020.](#)

j) [UNITED NATIONS. United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs \(OCHA\). International Search and Rescue Advisory Group \(INSARAG\), 2020.](#)

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

a) **Grupo de Resposta aos Desastres (GRD):** estrutura permanente vinculada ao Subcomando-Geral (SCmdoG), composta por células de Bombeiros Militares (BM) especializadas em resposta a desastres e eventos extraordinários, organizadas para atuação modular, mobilizável e autossuficiente. Cada célula possui capacidade operacional para emprego imediato e atuação autônoma por período determinado, podendo ser substituída de forma contínua por outra célula de mesma capacidade, assegurando a manutenção das operações. O GRD é apto a atuar em todo o território catarinense ou, mediante solicitação e autorização do Governador do Estado, em apoio a outros entes federativos ou em missões internacionais;

b) **Célula do GRD:** equipe formada por 4 bombeiros militares prontos no Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) de origem para emprego no GRD do CBMSC; e

c) **Ações de Socorro:** conjunto de medidas que visam à provisão de serviços de socorro, como salvamento, busca e resgate.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da coordenação operacional do GRD

A coordenação operacional do GRD será realizada pelo Subcomando-Geral (SCmdoG) com apoio dos Comandos de Região Bombeiro Militar (RBM), dos Batalhões de Bombeiros Militar (BBM), e assessoria da Coordenadoria de Resposta a Desastres do CBMSC.

4.2 Estrutura e Composição

a) O GRD será composto por Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM) e Praças Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM) da ativa lotados nos BBM;

b) Os militares do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) apenas poderão compor o GRD em caráter de excepcionalidade;

c) Cada GRD será composto por células, sendo vedado o seu fracionamento. Cada célula será composta por 04 bombeiros militares;

d) Para emprego fora do Estado, as células serão acompanhadas por, pelo menos, 02 (dois) oficiais QOBM integrantes de GRD, que exercerão as funções de comando e logística na operação;

e) Para emprego fora do Estado, além dos oficiais que farão as funções de comando e logística operacional, é recomendado o acionamento de mais 01 (um) oficial superior, cabendo a ele a função de oficial de ligação na estrutura de SCO da operação;

f) Quando houver o acionamento de duas ou mais células para operações dentro do Estado, deverá ocorrer o acionamento de, no mínimo, 01 (um) oficial QOBM integrante de GRD que exercerá a função de comando;

g) Cada BBM deverá possuir um efetivo treinado e preparado, de acordo com o seu porte, de forma proporcional ao seu efetivo, devendo manter um número de células mobilizáveis conforme disposto na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Composição do GRD

BBM	Qtd membros	Células mobilizáveis
1º BBM	16	2
2º BBM	16	2
3º BBM	16	2
4º BBM	12	1
5º BBM	12	1
6º BBM	16	2
7º BBM	16	2
8º BBM	16	2
9º BBM	12	1
10º BBM	16	2
11º BBM	12	1
12º BBM	12	1
13º BBM	16	2
14º BBM	12	1
15º BBM	12	1
16ºBBM	16	2
17ºBBM	12	1

h) Não são contabilizados na composição do GRD, conforme disposto na Tabela 01, os Oficiais e os militares cinotécnicos;

i) Cada GRD deverá possuir Viaturas (Vtrs), Materiais (Mat) e Equipamentos (Eq) e em quantitativo compatível para o acionamento, simultâneo, do número de células mobilizáveis definido na tabela anterior;

j) Os Mat e Eq para uso do GRD deverão estar inventariados, sob gestão e controle do Cmt GRD, para rápida localização, manutenção periódica e emprego em acionamentos, cursos e treinamentos;

k) O GRD deverá ser estruturado e equipado para atuação na resposta a desastres nas seguintes áreas:

1. Intervenção em Áreas Deslizadas (IAD);
2. Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (BRIE);
3. Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC);
4. Combate à Incêndio Florestais (CIF); e
5. Outros desastres que ultrapassem a capacidade de resposta local, a critério do Subcomando-Geral do CBMSC.

l) De forma geral, todos os cursos operacionais do CBMSC são importantes e afetos aos GRD, porém somente os supracitados serão utilizados como critério de avaliação quanto à formação técnica:

1. Curso de Intervenção em Áreas Deslizadas (CIAD);
2. Curso de Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (CBRIE);
3. Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (CBREC); e
4. Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal (CPCIF).

m) Cursos análogos realizados em outras corporações poderão ser contabilizados desde que tenha parecer favorável da Diretoria de Instrução e Ensino do CBMSC e da Coordenadoria Específica; e

n) A nomenclatura para cada célula do GRD será composta pelo termo “GRD-” seguido do nº do BBM correspondente, por exemplo: GRD-01, GRD-02, GRD-03 e assim por diante.

4.2.1 O Doutrina de Emprego do GRD do CBMSC:

a) Os casos de emprego não previstos nesta Dtz serão de competência do SCmdoG;

b) A célula de cada BBM deverá cumprir os critérios de classificação e certificação do Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Critérios de classificação e certificação das GRD de cada BBM.

Formação	Logística	Treinamento
Possuir bombeiros militares com a capacitação técnica nas áreas específicas de atuação do GRD do CBMSC.	Possuir a lista completa dos materiais definidos pelo CBMSC como “Conjunto Padrão”. Atuar de forma autônoma por 7 dias.	Ser considerada apta em certificação organizada pelo CBMSC.

c) Ressalta-se que o GRD não se destina ao atendimento de ocorrências consideradas rotineiras; e

d) O acionamento do GRD deve ocorrer apenas em casos excepcionais, quando houver o esgotamento ou a insuficiência dos meios regulares de resposta do BBM.

4.2.2 Estrutura e composição das equipes:

a) Para ser operativo e poder ser acionado, o GRD deverá possuir os pré-requisitos, a capacidade técnica plena e o conjunto padrão e certificação para a especialidade referente ao acionamento; e

b) O GRD dos BBM deverá ter pelo menos 2 (dois) Oficiais, Comandante e Subcomandante, sendo o tempo recomendável de comando de, no mínimo, 2 anos.

4.3 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional - preparação, resposta e desmobilização

a) Os aspectos técnicos para preparação, resposta e desmobilização serão regulados e gerenciados pelo Cmdo G;

b) Para que um BBM receba apoio externo de outra célula do GRD, sua própria célula já deve estar operando internamente, ou estar impossibilitada de ser acionada devido às demandas locais em cada OBM; e

c) Para uma melhor organização e diminuição do tempo resposta, deverá ser seguida a escala de operacionalização conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Escala de operacionalização das fases de PREPARAÇÃO e RESPOSTA dos GRD do CBMSC.

ESTADO DE ALERTA	Situação em que há a previsão de acontecimento de um evento natural extremo com potencial de gerar uma ocorrência extraordinária (inundações, enxurradas, vendavais, deslizamentos) em Santa Catarina. O estado de ALERTA pode ser emitido pelo CmtG, SCmtG, Cmt RBM ou Cmt BBM. Este ALERTA se dará por meio de ligação telefônica, nota-eletrônica, mensagem SMS ou similar para o GRD do BBM de sua circunscrição. As situações que geram o estado de ALERTA permitem aos responsáveis mobilizar antecipadamente os recursos operacionais e as equipes para a resposta no menor tempo possível.
ESTADO DE SOBREAVISO	Situação em que os militares dos GRD deverão permanecer em sua própria cidade e residência, aguardando a qualquer momento o chamado para se colocarem em PRONTIDÃO.
ESTADO DE PRONTIDÃO	Situação em que os componentes dos GRD estão aquartelados, prontos e em condições de serem acionados para o deslocamento para as áreas afetadas.
ESTADO DE ACIONAMENTO	Situação em que os componentes dos GRD são ACIONADOS para que se desloquem ou iniciem os atendimentos com todo o seu efetivo e material no local atingido.

4.4 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional - fase de preparação

a) O GRD na fase de **preparação** (caráter preventivo), serão colocadas em estado de **ALERTA, SOBREAVISO OU PRONTIDÃO** por iniciativa do CmtG, SCmdoG, Cmt RBM ou Cmt BBM, toda vez que houver risco da capacidade de resposta da OBM local ou BBM ser superada, bem como a magnitude do evento que se aproxima for intensa e súbita; e

b) Os critérios externos à corporação para dispor o GRD em ALERTA, SOBREAVISO OU PRONTIDÃO dependem da probabilidade e magnitude das ameaças, que serão repassadas ao CBMSC por órgãos especializados em alertas de desastres.

4.5 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional - fase de resposta

a) O GRD na fase de **resposta (ACIONAMENTO)**, responderá da seguinte forma:

1. O acionamento das células do GRD externas ao BBM de origem ocorre por iniciativa do CmtG e/ou SCmtG, para atuar em ocorrências específicas de sua especialidade;

2. O GRD poderá ser acionado para apoio externo ao BBM, e deverá estar pronto, após o “Estado de Acionamento”, para atuar na cena da ocorrência nos seguintes prazos máximos para apresentação no local designado:

Distância:	0 a 100 km	101 a 400 km	401 a 800 km	acima de 801 km
Prazo:	4 horas	10 horas	15 horas	24 horas

3. Os acionamentos externos para outros Estados da Federação e fora do país deverão ser autorizadas pelo Governador do Estado e CmtG. Nesses casos, após a solicitação e autorização, a Coor GRD providenciará o acionamento e o deslocamento das células selecionadas; e

4. Serão priorizadas para apoio aos demais BBM e deslocamentos externos as GRD's que forem certificadas.

4.6 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional - fase de desmobilização

a) O GRD na fase de **desmobilização** (finalização):

1. A desmobilização dependerá da magnitude do desastre e da ocorrência, sendo realizada pelas mesmas autoridades responsáveis pela mobilização e acionamento;

2. Após a desmobilização, o Cmt da célula do GRD elaborará o **Relatório de Incidente Crítico (RIC)** do Serviço de Psicologia da Corporação, com a finalidade de verificar se há necessidade de intervenção para prevenção do Estresse Pós-Traumático no efetivo atuante;

3. Após a desmobilização, deverá ser preenchido o **Relatório Concentrado de Gestão de Desastre** ([link](#));

4. O relatório deverá compilar as informações de cada contingente do GRD substituído na operação; e

5. O emprego do GRD com tempo máximo de operação, de forma autônoma, por até 7 dias em território estadual, até 10 dias em território nacional, e até 15 dias em território internacional, por fração mobilizada, incluindo o tempo de deslocamento, mobilização e desmobilização.

4.7 Do Critério de Seleção

a) A seleção interna compete aos Cmt BBM, através de Edital padronizado, conforme modelo disponível no [ANEXO A](#);

b) Para participar e permanecer no GRD, o militar deverá estar considerado APTO no TAF anual;

c) Após a seleção, o Cmt BBM emitirá a portaria de nomeação, que será publicada no Boletim Interno do respectivo BBM;

d) O tempo mínimo de permanência das praças no GRD será de 6 meses;

e) Todas as alterações no efetivo do GRD deverão ser publicadas por meio de portaria emitida pelo Cmt do BBM em Boletim Interno; e

f) Preferencialmente, a nomeação dos membros dos GRD deverá ocorrer no início de cada ano.

4.8 Das competências

4.8.1 Das competências dos Cmt RBM:

a) Fiscalizar e garantir o cumprimento por parte dos Cmt BBM da presente Diretriz;

b) Assegurar a execução dos treinamentos, simulados e certificações obrigatórias nos BBM subordinados;

c) Em caso de desastre dentro da área de circunscrição da sua RBM, monitorar e acompanhar a atuação dos Cmt BBM, prestando-lhes apoio e orientação, quando necessário, e garantindo o fluxo de informações ao S CmtG;

d) Nas situações de grandes desastres, em que a estrutura local do BBM é insuficiente para instalar o Sistema de Comando de Operações (SCO), providenciar e coordenar o apoio de outros BBM da sua circunscrição; e

e) Mobilizar binômios quando necessário para compor as estruturas de GRD acionadas.

4.8.2 Das competências dos Cmt BBM:

a) Em caso de desastre dentro da área do seu BBM, deve-se instalar o SCO, empregando os demais oficiais e praças da unidade em funções específicas dentro do sistema, o qual possui diretrizes próprias para atuação;

b) Indicar o Cmt e demais oficiais e praças do GRD do seu BBM, ao Cmt RBM para nomeação;

c) Garantir a formação mínima necessária de seu Cmt GRD nos cursos específicos do GRD;

d) Garantir que o BBM possua conjunto padrão definido pelas Coordenadorias Operacionais (Coor Op) para garantir que o GRD possua o conjunto em cada área (IAD, CIF, BREC e BRIE);

e) Garantir que os membros da célula de GRD do seu BBM realizem os cursos e treinamentos necessários;

f) Selecionar o efetivo do GRD, devidamente nomeado, a ser mobilizado para os acionamentos internos e externos, assessorado pelo Cmt GRD;

g) Garantir descanso imediato ao efetivo de Oficiais e Praças empregados, após o retorno de operação, proporcional ao tempo empregado, com um tempo mínimo de 72 horas;

h) Garantir a prioridade de realização de cursos operacionais do GRD ao efetivo que compõe o GRD do seu BBM, em relação ao restante da tropa;

i) Providenciar que os membros do GRD realizem exames médicos preventivos anuais, preferencialmente no início de cada ano, de acordo com a relação de exames elaborada pela Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), e exames pós-acionamento, a fim de verificar se houve alteração fisiológica decorrente do atendimento prestado pelo GRD; e

j) Após o regresso do GRD de uma missão, fazer contato com a DSPS buscando agendar acompanhamento psicológico bem como tratamentos médicos e exames específicos se for necessário para os militares acionados.

4.8.3 Das competências do Cmt GRD do BBM:

a) Realizar, pelo menos, os quatro cursos afetos às áreas específicas do GRD (IAD, CIF, BREC e BRIE) e os cursos operacionais de interesse do GRD;

b) Gerenciar, organizar e selecionar membros do BBM para integrarem o GRD, indicando-os ao Cmt BBM por meio de Edital conforme [ANEXO A](#);

c) Manter em condições de pleno funcionamento e promover a logística necessária para a manutenção dos equipamentos de seu BBM;

d) Promover a participação dos integrantes do GRD nos cursos e treinamentos afetos às áreas de especialização;

e) Responder o **Relatório de Incidente Crítico (RIC)** do Serviço de Psicologia da Corporação, conforme item 4.6, letra a, número 2 desta diretriz;

f) Ao ser acionado para um evento, seja simulado, certificação ou operação deverá providenciar o preenchimento do Relatório Concentrado de Gestão de Desastre ([link](#));

g) Manter o calendário vacinal atualizado dos militares do GRD;

- h) Realizar o planejamento anual de férias regulamentares dos membros do GRD, mantendo a capacidade operativa do GRD, e encaminhar ao Cmt BBM; e
- i) Realizar o planejamento anual de treinamentos do GRD, e enviar para a Coor GRD.

4.8.4 Das competências da Coor GRD do CBMSC:

- a) Realizar a gestão dos relatórios das células do GRD em cada operação, compilando os dados em um único relatório final da operação;
- b) Analisar o relatório final de cada operação e realizar feedback e avaliação, identificando necessidades e propondo melhorias;
- c) Sugerir formas de reconhecimento ao efetivo empregado em cada operação, homenagens, ou mementos para materializar os registros da operação; e
- d) Apresentar ao CmdoG os resultados, registros e sugestões pós-operação.

4.9 Da Qualificação e Treinamento

- a) As coordenadorias operacionais específicas deverão propor os procedimentos operacionais para os cursos de capacitação e emprego do GRD nas ocorrências relacionadas à sua atividade;
- b) Cada GRD deverá participar de no mínimo um treinamento operacional por ano;
- c) Os treinamentos ficarão sob responsabilidade de cada BBM, os quais serão supervisionados pelas Coor Op específicas; e
- d) Cada Cmt de GRD deverá elaborar o relatório de cada treinamento da célula do GRD e enviará a Coor GRD e da área operacional específica de atuação.

4.10 Dos Simulados e Certificações

- a) Será considerado apto para emprego operacional em situações reais de desastres apenas o GRD aprovado no processo de certificação;
- b) As Coor Op específicas das áreas de atuação dos GRD deverão propor, anualmente, calendário de simulados/certificação na área específica e validarão a capacidade operacional especializada dos GRD de cada BBM;
- c) Os critérios de avaliação das certificações serão propostos pela Coor Op específica da atividade e constarão em Ordem de Serviço própria; e
- d) Após cada certificação, a Coor Op da área emitirá um relatório, o qual informará quais GRD estão aptas para o emprego operacional na área especializada, devendo o relatório ser enviado para a Coor GRD que fará a gestão para assessorar o S CmtG nas mobilizações.

5 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

5.1 Equipamentos de Proteção Individuais (EPI)

Os EPI devem ser os adequados à natureza da operação.

5.2 Ferramentas, equipamentos e acessórios

- a) A estrutura logística para cada área de atuação será definida pela corporação, incluindo seus protocolos de atuação; e

b) Cada BBM deverá dispor de Viaturas (Vtrs), Materiais (Mat) e Equipamentos (Eq), identificados, e em quantidade compatível com o número de células mobilizáveis que podem ser acionadas simultaneamente, conforme estabelecido nesta Dtz.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) O GRD do CBMSC é uma equipe especializada em resposta a desastres e eventos extraordinários capacitada para atuar em qualquer parte do território catarinense e fora dele;

b) O GRD do CBMSC será acionado para atuar exclusivamente em ações de socorro (salvamento, busca e resgate) e resposta à desastres;

c) O GRD do CBMSC será integrado como uma equipe de resposta operacional no SCO instalado pelo BBM afetado;

d) À Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) incumbirá estabelecer e padronizar os procedimentos operacionais e as orientações para garantir a comunicação eficaz e segura via rádio e internet durante todas as fases do emprego do GRD, devendo, a critério do CmtG, providenciar a logística necessária durante operações de maior impacto;

e) Ao Centro de Comunicação Social (CCS) compete estabelecer e implementar os protocolos e procedimentos necessários para assegurar uma comunicação social eficaz e transparente durante o emprego do GRD;

f) O CCS será responsável por redigir, emitir notas oficiais à imprensa e divulgar de forma abrangente as ações, o progresso e os resultados da corporação ao longo de todo o desastre;

g) Sempre que necessário o CmtG poderá designar um representante do CCS para integrar o contingente empregado em operação;

h) À Diretoria de Logística e Finanças (DLF) incumbirá garantir a liberação automática e intempestiva de cotas de abastecimento, e viabilizar os meios financeiros para cobrir todas as despesas emergenciais inerentes às operações;

i) À Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS) caberá gerenciar o acompanhamento psicológico pós-evento, coordenando esta ação junto aos Comandantes de BBM;

j) À DSPS compete estabelecer a relação de vacinas para os membros do GRD, definindo inclusive sua periodicidade, e também os exames pré e pós-operação, bem como o tratamento profilático necessário;

k) Deve compor o conjunto de autonomia das equipes de GRD pelo menos um celular funcional com pacote de dados e capa estanque;

l) Fica estabelecido o prazo de até 2 anos para adequação do efetivo dos GRD, conforme estabelecido na [Tabela 1](#) desta Dtz; e

m) Os casos omissos nesta Dtz serão regulados por ato do CmdoG, com base nas especificações da Diretriz Nacional de Resposta aos Desastres, naquilo que couber e for aplicável.

7 ANEXOS

a) [ANEXO A](#) - Modelo de Edital de seleção para o GRD.

Florianópolis, 8 de abril de 2026.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 8622/2026)

ANEXO A
Modelo de Edital de seleção para o GRD



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
XXª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
XXº BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Município)

**EDITAL Nº XX/GRD-XX/XXºBBM/CBMSC
SELEÇÃO PARA O GRD DO XXª BBM**

O COMANDANTE DO **XXª** BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (**XXªBBM**), Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO, de acordo com a solicitação do Comandante do GRD-XX, torna público que no período de xx de abril a xx de abril de 20xx, encontram-se abertas as inscrições para o Grupo de Resposta aos Desastres do XXª BBM - GRD-XX), conforme a DtzPOP nº 19/CmdG/CBMSC, a Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, e o disposto neste edital.

1 REQUISITOS

1.1 São requisitos para se inscrever na seleção para o GRD-XX:

- a) Ser Oficial QOBM ou Praça QPBM da ativa;
- b) Ser voluntário para atuar no GRD;
- c) Ter autorização/recomendação do Comandante Imediato;
- d) Possuir CNH, categoria “C” ou “D”;
- e) Não estar respondendo a Conselho de Disciplina ou Justificação;
- f) Estar, no mínimo, no BOM comportamento;
- g) Ser voluntário para realizar os cursos e treinamentos afetos ao GRD;
- h) Ser voluntário para participar dos acionamentos do GRD;
- i) Ser voluntário para participar do processo seletivo descrito no presente Edital.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados em participar do GRD-XX, deverão realizar sua inscrição no seguinte formulário: [LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), anexando ofício ou nota do Comandante Imediato referendando seu nome.

2.2 A homologação das inscrições será realizada com a lista de Bombeiros Militares inscritos que cumprirem com os requisitos.

3 VAGAS

3.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de XX vagas do GRD-XX, distribuídas da seguinte forma:

- XX vagas para a 1ª/XXªBBM;
- XX vagas para a 2ª/XXªBBM;
- XX vagas para a 3ª/XXªBBM.

Obs.: compete ao Cmt GRD definir as vagas conforme a necessidade do seu BBM.

4 PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção para o curso ocorrerá, por este edital, com o intuito de efetivar o preenchimento de XX vagas do GRD-XX seguindo as seguintes etapas:

4.1.1 ETAPA 1 - Teste de Aptidão Física (TAF) (caráter eliminatório)

Os candidatos serão submetidos ao TAF de nível ABSOLUTO, conforme critérios estabelecidos na PORTARIA Nº 459/CBMSC, que regulamenta os Testes de Aptidão Física (TAF);

- a) Avaliadores: XXXXXXXX. XXXXXXX e XXXXXXX;
- b) Data: XX de ssssss de XX;
- c) Horário: das XX:XX às XX:XX;
- d) Local: XXXXXXXXXXXXX.

4.1.2 ETAPA 2 - Avaliação de competências técnicas (caráter classificatório):

Os candidatos deverão se apresentar no dia XX de ssssss de XX no local XXXXXX no horário XXXXXXXXX, para avaliação das competências técnicas abaixo, pelos seguintes avaliadores: XXXXXX, XXXXX e XXXXX.

- a) Teste de operação de equipamentos e viaturas 4x4 (1 a 5 pontos);
- b) Teste de manutenção básica (trocar pneu, afiar equipamento, consertar rasgo de bote, lubrificar mochila costal, regular corrente motosserra ou outra que o comandante julgar adequada para o momento) (1 a 5 pontos);
- c) Capacitação afeta ao GRD, devidamente inserida no SIGRH, possui peso específico para fins de desempate/classificação, conforme a tabela abaixo:

Sigla	Nome do Curso	Peso
CBREC	Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas	5
CIAD	Curso de Intervenção em Áreas Deslizadas	5
CPCIF	Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	5
CBRIE	Curso de Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas	5
CEPP	Curso de Emergências com Produtos Perigosos	3
CCN	Curso de Condutor Naval	3
CBTR	Curso de Busca Terrestre	3
CTTCA	Curso de Técnicas e Táticas de Corte de Árvores	3
CBCi	Curso de Bombeiro Cinotécnico	3
CPRPA	Curso de Piloto de RPA	3

CSAlt	Curso de Salvamento em Altura	3
XXXX	Outros cursos que o Cmt GRD julgar importantes	X

Obs: Considerando as particularidades do GRD, podem ser alterados os pesos dos cursos conforme a demanda do BBM no momento.

4.1.3 ETAPA 3 - Competências comportamentais (caráter classificatório):

- a) O militar deverá possuir as seguintes competências:
1. Voluntariedade;
 2. Comprometimento;
 3. Adaptabilidade;
 4. Consciência cultural e política;
 5. Imparcialidade
 6. Objetividade;
 7. Proatividade;
 8. Trabalho em equipe;
 9. Disciplina;
 10. Capacidade de coordenação entre equipes e resolução de conflitos;
 11. Tomar decisões rápidas sob pressão;
 12. Controle emocional e empatia com as vítimas;
 13. Resiliência psicológica e autoeficácia;
 14. Planejamento estratégico e pensamento crítico;
 15. Autoconsciência e gestão do estresse e fadiga;
 16. Liderança para motivação e coesão da equipe;
 17. Comunicação clara e assertiva para coordenação e colaboração;
 18. Capacidade de prevenir situações perigosas.
- b) Esta etapa será avaliada por uma comissão formada pelos militares:
- 1ª Ten XXXXXXXX, Cmt do GRD-XX e presidente da comissão;
 - 2º Ten BM XXXXXXXX, S Cmt do GRD;
 - 1º Sgt BM xxxxxx, Integrante ativo do GRD;
 - Cb BM xxxxxxx, Integrante ativo do GRD;
 - Sd BM xxxxxxx, Integrante ativo do GRD.
- c) A Comissão avaliará os candidatos e conferirá notas de 1 a 5 em cada item para cada candidato com objetivo de avaliar as competências comportamentais estabelecidas.
- d) Será considerada a média aritmética dos itens desta etapa para compor a classificação.
- e) Caso não seja possível avaliar algum item, será considerado “prejudicado”, e não computará na nota desta etapa.

4.2 Cumpridas as etapas do processo, a relação dos militares classificados dentro das vagas previstas será encaminhada via canais de Cmdo para a RBM para confecção de portaria de nomeação, conforme a segunda parte do Anexo II do Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, e conforme o previsto no item 4.1 do PAP nº 151 (Inserção no SIGRH das funções administrativas e operacionais da ficha individual de pontuação CBMSC – merecimento).

4.3 Os BM recém integrados ao GRD-XX deverão disponibilizar-se a atualizar-se nas áreas afetas do GRD, conforme disponibilidade do CBMSC em oferecer os cursos e treinamentos.

4.4 Os selecionados serão reavaliados, em todos os itens (competências comportamentais), até atingir os seguintes requisitos mínimos:

- a) participação em 1 treinamento do GRD-XX;
- b) participação em 1 operação real do GRD-XX;
- c) participação em 1 simulado ou certificação regional do GRD;

d) contar com 1 ano de atuação junto ao GRD-XX.

4.5 A comissão avaliadora do GRD-XX realizará uma reunião anual para verificar o cumprimento dos requisitos do item 4.4, e reavaliar as competências comportamentais estabelecidas.

4.6 O BM poderá ser desligado do GRD a qualquer momento, caso deixe de demonstrar as competências técnicas e comportamentais previstas durante a atuação no GRD em treinamentos, certificações, operações e outras atividades.

4.7 Após o cumprimento de todos os requisitos do item 4.4 e reavaliadas as competências comportamentais, o BM será considerado APROVADO no presente Edital, devendo ser publicado em Boletim Interno o resumo do seu resultado.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1 Dúvidas poderão ser sanadas com o 1º Ten XXXXXXXX Cmt GRD-XX através do telefone (xx) xxxxx-xxxx ou e-mail: xxxxxxx@cbm.sc.gov.br

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cmt GRD;

5.3 Os resultados de cada etapa do Edital deverão ser publicadas em Boletim Interno.

Quartel em xxxxxxxxx, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante do XXº BBM (Município)
assinado digitalmente

Disponível no link:

https://docs.google.com/document/d/1n2tQrGsfvtS_VshY7n6i6eYslqZuyyj6HlsneZHuPtA/edit?tab=t.0

ORDEM DE OPERAÇÃO

ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 2/26/CmdoG

Florianópolis, 8 de abril de 2026.

Regular a participação das Organizações de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) na Operação Bombeiro no Maternar.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

Ficam reguladas as diretrizes para atuação das Organizações Bombeiros Militar (OBM) no planejamento e execução da Operação denominada Bombeiro no Maternar, em todo o território estadual.

1 SITUAÇÃO

O engasgamento e outras intercorrências envolvendo lactentes figuram entre as principais causas de acidentes domésticos com potencial risco de óbito. A atuação imediata e adequada dos cuidadores é fator determinante para a preservação da vida até a chegada do atendimento especializado. Nesse contexto, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina institui a Operação “Bombeiro no Maternar”, com foco na capacitação de gestantes, lactantes e familiares para atuação em situações de emergência envolvendo bebês, especialmente em casos de Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE).

2 CONCEITO

2.1 Conceito da Operação

A OPERAÇÃO BOMBEIRO NO MATERNAR é uma ação institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) voltada ao planejamento, coordenação e execução de atividades preventivas e educativas sobre manobras de desobstrução de vias aéreas em bebês, por meio de palestras e oficinas práticas destinadas a gestantes, lactantes e familiares, com o objetivo de capacitar a comunidade para agir de forma segura e eficaz em situações de engasgamento, fortalecendo a cultura de prevenção e a proteção da vida.

2.2 Objetivos da Operação

2.2.1 Objetivo Geral:

Promover a capacitação preventiva de gestantes, lactantes e familiares de bebês, por meio de ações educativas e práticas sobre manobras de desobstrução de vias aéreas, visando ampliar a segurança, a autonomia e a preservação da vida em situações de engasgamento.

2.2.2 Objetivos Específicos:

- a) Planejar e executar palestras educativas sobre prevenção de engasgamentos em bebês;
- b) Ensinar corretamente as manobras de desobstrução de vias aéreas, conforme protocolos técnicos vigentes;
- c) Realizar oficinas práticas para fixação do conteúdo apresentado;

- d) Sensibilizar os participantes quanto à importância da prevenção e da ação rápida em emergências;
- e) Fortalecer a cultura de primeiros socorros no ambiente familiar;
- f) Reduzir o tempo de resposta em emergências até a chegada do socorro especializado;
- e
- g) Aproximar o Corpo de Bombeiros Militar da comunidade, reforçando seu papel social e institucional.

3 EXECUÇÃO

3.1 Dados Gerais

- a) Período da Operação: **04 a 09 de maio 2026**;
- b) Dia "D": **09 de maio de 2026**
- c) Hora do dia "D": horário a ser definido pelos B-3 das OBM;
- d) Público-alvo: gestantes atendidas em unidades de saúde públicas e privadas, acompanhantes e familiares, e comunidade em geral, de forma complementar;
- e) Meta a ser atingida:
 - 1. Cada OBM deverá realizar no mínimo uma palestra como ação preventiva e educativa;
 - 2. Sedes de BBM: deverão realizar uma palestra como ação preventiva e educativa, e no dia D, montar tenda de ensino sobre o assunto e de exposição em local de grande circulação de pessoas.
 - 3. Fica facultada a realização da ação nas sedes de Grupo Bombeiro Militar (GBM).
- f) Efetivo a ser empregado: bombeiros militares e comunitários, a critério do B-3 do BBM;
- e
- g) Uniforme: operacional.

3.2 Reunião de alinhamento

- a) Data: 13 de abril de 2026;
- b) Hora: 14h00;
- c) Link da reunião: [Reunião de alinhamento](#)
- d) Fica estabelecida a participação obrigatória dos B3 de cada batalhão na reunião de alinhamento.

3.3 Planejamento

3.3.1 Palestras

- a) Compete às Organizações Bombeiro Militar (OBMs):
 - 1. Estabelecer contato formal com as Secretarias Municipais de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), maternidades, unidades de saúde e grupos de gestantes de sua circunscrição, com a finalidade de articular datas, locais e público-alvo para a realização das palestras;
 - 2. Planejar e organizar a atividade educativa em conjunto com os parceiros locais, podendo a palestra ser realizada nas dependências do quartel, como forma de aproximar a comunidade do CBMSC e fortalecer o vínculo institucional, ou em outro local adequado que ofereça segurança, acessibilidade e estrutura mínima para a instrução;

3. Garantir que a palestra contemple demonstração prática, com utilização de manequins de treinamento, para ensino das técnicas de desobstrução de vias aéreas (OVACE), assegurando que os participantes possam visualizar e compreender corretamente os procedimentos; e

4. Priorizar abordagem didática, segura e supervisionada, reforçando as orientações sobre prevenção e acionamento do telefone de emergência 193.

3.3.2. Tenda de exposição

a) Compete às OBM Sedes de Batalhão, além do planejamento da palestra conforme item 3.3.1, as seguintes atribuições:

1. Organizar, no **Dia D** da operação, tenda de exposição institucional em local público de grande circulação de pessoas (shoppings, praças, centros comerciais, eventos comunitários ou similares);

2. Planejar a estrutura da tenda de forma a garantir visibilidade, segurança e adequada acomodação do público participante;

3. Realizar demonstrações práticas e instruções educativas voltadas à comunidade em geral, com ênfase nas técnicas de desobstrução de vias aéreas (OVACE) e demais orientações básicas de primeiros socorros previstas na operação;

4. Utilizar manequins e materiais de instrução adequados, permitindo a demonstração técnica correta dos procedimentos; e

5. Promover a divulgação da ação no âmbito local, em coordenação com a Comunicação Social, visando ampliar o alcance da atividade e fortalecer a imagem institucional.

3.4 Funções

a) Supervisão da Operação: **Subcomandante-Geral (SCmtG) do CBMSC;**

b) Apoio e Supervisão técnica: **Presidente da Coordenadoria de Atendimento Pré-Hospitalar;**

c) Apoio e Supervisão dos dados: **Chefe do Escritório de Dados;**

d) Gerenciamento da Comunicação Institucional durante a Operação: **Chefe Centro de Comunicação Social do CBMSC;**

e) Coordenação-Geral das ações nos BBM: Comandantes dos BBM;

f) Coordenação operacional: Subcomandantes dos BBM;

g) Organização e realização do planejamento das ações: Cmts das OBM e Chefes de B-3.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1 Ao SCmtG

Comandar e supervisionar a Operação Bombeiro no Maternar do CBMSC.

4.1.1 Ao Escritório de Dados

a) Levantar e publicar os indicadores em painel específico, previstos nesta Ordem de Operações, conforme abaixo:

1. Municípios abrangidos;

2. Número de bombeiros empregados nas ações;

3. Número de palestras realizadas;
 4. Número total de pessoas que participaram das palestras e do ensino nas tendas de exposição (total de pessoas capacitadas);
- b) Manter o SCmtG atualizado sobre as ações da operação no âmbito do CBMSC.

4.2 Ao Gabinete

4.2.1 Ao Chefe do CCS

- a) Preparar o material e realizar a publicação nas redes sociais do CBMSC para divulgação da Operação Bombeiro no Maternar;
- b) Promover a publicidade da operação junto à comunidade e à imprensa;
- c) Gerenciar e disseminar modelos e informações com os responsáveis pela Comunicação Social das OBM por meio do grupo de mensagens instantâneas da seção;
- d) Atuar como porta-voz institucional perante a imprensa para assuntos da Operação;
- e) Ser o ponto focal do CBMSC para a comunicação com a SECOM em temas da Operação;
- f) Gerenciar pasta no drive oficial do CCS, para upload de imagens e vídeos das palestras: [Bombeiro no Maternar](#) ;
- g) Produzir vídeo institucional educativo, com foco na demonstração prática da manobra de desobstrução de vias aéreas em lactentes, visando à orientação preventiva da comunidade.
 1. Propõe-se a utilização de uma gestante como demonstradora da manobra no vídeo, conferindo maior sensibilidade, identificação e acolhimento à mensagem transmitida, especialmente junto a pais, responsáveis e futuros cuidadores.
- h) Fazer vídeos institucionais a partir do conteúdo gerado pelos B-5 das OBMs durante a operação.

4.3 Aos Comandantes de BBM

- a) Comandar a operação em sua circunscrição, garantindo o cumprimento desta Ordem de Operação pelas OBM subordinadas;
- b) Determinar ao B-3 do BBM e das demais OBM subordinadas que assegurem o cumprimento das instruções previstas no item 3 prestando todo o suporte necessário para sua plena execução;
- c) Determinar ao B-3 do BBM a participação na reunião de alinhamento, a ser realizada on-line, conforme descrita no item 3.2 desta OOp;
- d) Coordenar as ações preventivas e educativas das palestras a serem realizadas pelo B-3 do BBM, apoiando com efetivo, viaturas e demais recursos logísticos necessários para a execução da Operação;
- e) Divulgar e repassar às demais OBM do BBM a participação nas ações previstas nesta OS;
- f) Determinar que as ações sejam, obrigatoriamente, registradas no sistema E-193, conforme modelo de preenchimento (Anexo II); e**
- g) Determinar ao B-5 do BBM a divulgação das ações previstas nesta OOp nas redes sociais institucionais, especialmente no Instagram, com a marcação do perfil @cbmscoficial; e
- h) Determinar ao B-5 do BBM a divulgação dos vídeos de prevenção relacionados à Operação Bombeiro no Maternar nas redes sociais institucionais do CBMSC, marcando sempre o perfil oficial do CBMSC (@cbmscoficial) no Instagram.

4.3.1 Aos B-3 das Sedes de BBM

- a) Participar da reunião on-line, a ser realizada conforme item 3.2;
- b) Juntamente com o Cmt da OBM, cumprir as instruções previstas no item 3;
- c) Difundir o conteúdo da operação;
- d) Instruir os palestrantes a aplicarem o questionário disponível no Anexo II ao final das palestras (está disponível também na apresentação do Anexo I);
- e) Planejar e executar treinamentos e nivelamentos para os bombeiros envolvidos;
- f) Apoiar as OBM na organização das palestras, quando solicitado; e
- g) Definir juntamente com o Cmt do BBM, o local para ser realizada a tenda de exposição;

4.3.2 Aos B-5 das Sedes de BBM

- a) Promover a publicidade da operação junto à comunidade e à imprensa local antes, durante e após a realização;
- b) Orientar as OBM quanto aos procedimentos de comunicação e relacionamento com os veículos de mídia;
- c) Realizar a cobertura jornalística das palestras e da exposição, quando pertinente;
- d) Inserir as imagens da Operação na pasta do drive da CCS: **Operação Maternar** ;
- e) Apoiar campanhas de prevenção utilizando dados e resultados obtidos durante a operação; e
- f) Divulgar as ações previstas nesta OOp nas redes sociais institucionais, especialmente no Instagram, com a marcação do perfil @cbmscoficial.

4.4 À Coordenadoria de APH

Orientar, supervisionar e prestar apoio técnico às OBM no desenvolvimento das ações previstas.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Os Cmt de OBM devem determinar e fiscalizar ações para assegurar o cumprimento da presente OOp, estabelecendo o perfeito alinhamento nas ações, com foco na padronização das doutrinas de emprego, uniformidade de condutas e racionalização dos meios;
- b) Fica facultada a realização da atividade nos Grupos Bombeiro Militar (GBM);
- c) Caso alguma OBM não consiga participar da operação, o Comandante da OBM deverá encaminhar justificativa via nota eletrônica ao e-mail <bm3ch@cbm.sc.gov.br>, devendo seguir os canais de comando;
- d) Todas as ações educativas executadas devem ser registradas no sistema E-193 de acordo com o modelo de preenchimento (Anexo II), conforme regulamentado pela Dtz Op nº 29. Ressalta-se a obrigatoriedade de informar o número da presente OOp (ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 2/26/ComdoG - Operação Bombeiro no Maternar) - no respectivo campo de registro; e
- e) Ao final da palestra deve ser aplicado o formulário de pesquisa: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiMs2LhicN93UeAfDic0qwwKizMRVYKv6RID9q8Ct3--FYyQ/viewform> , o QR Code está disponível ao final da apresentação (Anexo I).

6 ANEXOS

- a) ANEXO I: Modelo de apresentação para as palestras da Operação Bombeiro no Maternar; e
- b) ANEXO II: Orientações de preenchimento E-193.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2413/2026)

ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO PARA AS PALESTRAS

Link: [PALESTRA BOMBEIRO NO MATERNAR 2026](#)



ANEXO II ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E-193

Ao final das ações, o bombeiro militar deverá registrar a atividade no Sistema E-193. Além das informações obrigatórias, como registro da ação de educação, endereço, descrição da ação, recursos utilizados e efetivo empregado, deverá atentar-se, ainda, para as seguintes informações:

1. Inserir como Subgrupo: AÇÕES DE EDUCAÇÃO;

SUBGRUPO*	
<input checked="" type="checkbox"/> AÇÕES DE EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/> AÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS

2. Ações Realizadas: PALESTRA;

AÇÕES REALIZADAS			
<input type="checkbox"/> VISITAS A RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES	<input type="checkbox"/> VISITAS A EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	<input type="checkbox"/> VISITAS A EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	<input checked="" type="checkbox"/> PALESTRA

3. Documento: COM ORDEM DE SERVIÇO;
4. Numeração da Ordem de Serviço: Nº 02, Ano 26, CmdoG;

DOCUMENTO *	NUMERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (obrigatório)		
<input checked="" type="radio"/> COM ORDEM DE SERVIÇO	<input type="text" value="Nº 02"/>	<input type="text" value="Ano 26"/>	<input type="text" value="CmdoG"/>
<input type="radio"/> SEM ORDEM DE SERVIÇO			

5. Histórico: PALESTRA REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE OPERAÇÕES Nº 02/26/CMDOG - BOMBEIRO NO MATERNAR.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192/2026/CBMSC, de 30 de março de 2026.

Institui a Medalha Centenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00007897/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Centenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, condecoração comemorativa destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas, civis e militares, que, no exercício de suas atividades, tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento, fortalecimento e valorização da Corporação, fazendo jus ao reconhecimento público.

Art. 2º As indicações para a concessão da Condecoração deverão ser formalizadas por meio do Sistema de Honrarias Militares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a reunião do Conselho do Mérito Bombeiro Militar (CMBM).

§ 1º Para a concessão da Condecoração, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - para militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC):

a) se oficial, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir de 31 de janeiro de 2026, ainda que a sanção tenha sido posteriormente cancelada;

b) se praça, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir de 31 de janeiro de 2026, ainda que a sanção tenha sido posteriormente cancelada, e encontrar-se, no mínimo, no comportamento ótimo na data da concessão; e

c) contar, no mínimo, com 10 (dez) anos de efetivo serviço no CBMSC na data de publicação desta Portaria;

II - para militares das Forças Armadas e militares estaduais ativos e inativos de outras corporações, aplicam-se, no que couber, os critérios previstos no inciso I, alíneas "a" e "b";

III - não estar respondendo a conselho de disciplina ou de justificação;

IV - não ter sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, por sentença penal condenatória transitada em julgado; e

V - para civis, comprovar reputação ilibada e contribuição relevante para o desenvolvimento do CBMSC.

§ 2º Todas as indicações serão previamente analisadas pelo Gabinete do

Comando-Geral, que verificará o atendimento aos requisitos do Art. 2º, § 1º, sendo-lhe facultado o indeferimento prévio da indicação, devendo esta decisão ser fundamentada.

§ 3º As indicações previamente analisadas pelo Gabinete do Comando-Geral, que não tenham sido indeferidas, serão submetidas à deliberação do CMBM para julgamento.

§ 4º O limite máximo de cunhagem da Condecoração Comemorativa ao Centenário do CBMSC é de 2.000 (duas mil) unidades.

Art. 3º A Condecoração será outorgada por ato do Comandante-Geral do CBMSC, após aprovação do CMBM, observados os critérios, requisitos e procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 4º A descrição heráldica da Condecoração Comemorativa ao Centenário do CBMSC consta do Anexo I desta Portaria, e suas representações gráficas oficiais encontram-se dispostas no Anexo II.

Art. 5º O uso da medalha e da barreta obedecerá ao disposto no Regulamento de Uniformes do CBMSC, sendo a Condecoração classificada, na ordem de precedência, imediatamente após a Medalha Comemorativa dos 90 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Parágrafo único. A barreta não acompanhará a insígnia concedida a personalidades civis, por ser de uso exclusivo dos militares.

Art. 6º A entrega da Condecoração ocorrerá no período de 2026 a 2027, preferencialmente nas seguintes datas e ocasiões comemorativas da Corporação:

I - 13 de junho de 2026;

II - 2 de julho de 2026;

III - 26 de setembro de 2026;

IV - 25 de novembro de 2026;

V - 31 de janeiro de 2027;

VI - 13 junho de 2027;

VII - 2 de julho de 2027; e

VIII - 26 de setembro de 2027.

Parágrafo único. A Condecoração poderá, ainda, ser entregue, a critério da autoridade competente:

I - em datas comemorativas de aniversário de Organizações Bombeiro Militar, até o nível de Pelotão, sediadas fora da Capital;

II - em eventos integrantes da programação oficial de comemoração do Centenário do CBMSC; ou

III - em outras solenidades ou atos oficiais da Corporação, desde que previamente autorizados pelo Comandante-Geral.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, ou à conta dos convênios com os municípios.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2026, e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 28/2026/CBMSC, de 6 de fevereiro de 2026.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7897/2026)

ANEXO I DESCRIÇÃO HERÁLDICA DA CONDECORAÇÃO

A condecoração é constituída por venera em formato de brasão, em metal dourado, símbolo clássico de honra, mérito e institucionalidade, representando a tradição e a perenidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

No anverso, a composição heráldica é delimitada por dois círculos concêntricos em alto relevo, formando uma faixa perimetral que simboliza unidade, continuidade histórica e proteção institucional. Na porção superior dessa bordadura, assenta-se uma fita heráldica de esmalte azul, cor associada à lealdade, à disciplina e ao serviço público, carregando a inscrição “CBMSC” em metal dourado, reafirmando a identidade corporativa.

No campo central, dentro do círculo interno, figuram, em alto relevo, as Armas do CBMSC, dispostas na metade superior, como símbolo máximo da missão constitucional, da autoridade institucional e dos valores da Corporação. Na metade inferior do mesmo campo, inscreve-se a legenda “100 anos”, alusiva ao centenário da instituição, marco de sua trajetória histórica e de serviços prestados à sociedade catarinense.

Na parte inferior da bordadura, encontra-se uma segunda fita heráldica azul, contendo a inscrição “1926–2026” em metal dourado, delimitando cronologicamente o período comemorado. Entre as extremidades das fitas superior e inferior, nos flancos esquerdo e direito da venera, dispõem-se ramos estilizados dourados, simetricamente posicionados, símbolos tradicionais de honra, glória, reconhecimento e consagração pelos méritos acumulados ao longo de um século de existência.

O verso da venera apresenta o Brasão do CBMSC, em alto relevo, ocupando o campo

circular externo, reafirmando a titularidade institucional da condecoração e seu vínculo direto com a Corporação.

O sustentáculo, elemento intermediário entre a venera e a fita, é representado por uma mangueira de incêndio estilizada, disposta em três voltas descendentes, símbolo inequívoco da atividade operacional bombeiro militar, da prontidão, da técnica e do combate aos sinistros. Em cada extremidade figuram esguichos de formato tronco-cônico, alinhados com a fita, representando a ação, a eficácia e o emprego direto dos meios operacionais. Na volta central, uma argola pendente estabelece a ligação entre o sustentáculo e o olhal da venera, simbolizando a coesão entre a tradição histórica e a continuidade institucional.

A fita de suspensão, na cor azul, reforça os valores de lealdade, disciplina e compromisso com o serviço público, sendo atravessada por uma faixa vertical dourada, deslocada à direita, que simboliza excelência, distinção e mérito conferidos ao agraciado.

O passador, em metal dourado, apresenta contorno que simula uma corda de salvamento, elemento heráldico que remete à proteção da vida, ao resgate e à solidariedade, valores centrais da atividade bombeiro militar. No campo central vazado, figuram, em alto relevo, à direita, as Armas do CBMSC, e, à esquerda, o numeral “100”, reforçando o caráter comemorativo do centenário institucional. O sistema de fixação posterior assegura o uso funcional e a estabilidade da condecoração.

A barreta, idêntica ao passador, reproduz os mesmos elementos heráldicos e cromáticos, mantendo a unidade simbólica da condecoração em sua forma reduzida de uso.

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MEDALHA CENTENÁRIO DO CBMSC (1926-2026)

1. MEDALHA

A medalha é composta pelas seguintes peças:

I - Venera: peça em formato de brasão, cunhada em bronze, latão ou liga à base de zinco (ex.: zamac), com banho de ouro, resistente à corrosão e espessura de 2 mm, composta por:

a) Anverso:

1. Dois círculos concêntricos em alto relevo, com diâmetros externo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e interno de 30 mm (trinta milímetros), formando uma faixa perimetral;

2. Uma fita heráldica azul, na parte superior, inscrito sobre ela “CBMSC” em alto relevo e cor dourada;

3. No centro, dentro do círculo interno, em alto relevo, as Armas do CBMSC na metade superior, acompanhado da legenda “100 anos” na metade inferior;

4. Uma fita heráldica azul inferior, inscrito “1926-2026” em alto relevo e cor dourada;

5. Entre as extremidades das fitas heráldicas azul das partes inferior e superior, dispostos simetricamente à esquerda e à direita, ramos estilizados dourados em alto relevo, preenchendo os espaços laterais da faixa perimetral.

6. Na parte superior e externa à venera, um olhal.

b) Verso: o Brasão do CBMSC, tendo suas linhas em alto relevo, com 35 mm de diâmetro na borda externa.

II - Sustentáculo: peça de suporte entre a venera e a fita, confeccionada no mesmo material da venera, com dimensões de 37 mm (trinta e sete milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, estruturado da seguinte forma:

a) Representação estilizada de uma mangueira disposta em três voltas descendentes;

b) Em cada extremidade, um esguicho de formato tronco-cônico, alinhado com as bordas laterais da fita;

c) Na volta central, uma argola pendente que serve de ponto de conexão entre o sustentáculo e o olhal da venera.

III - Fita: elemento de suspensão da medalha, com dimensões de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, na cor azul, contendo uma faixa dourada vertical com 4 mm (quatro milímetros) de largura, localizada a 12 mm (doze milímetros) da borda direita;

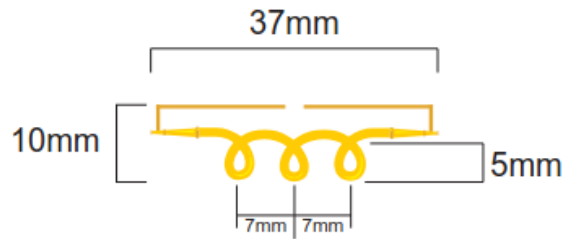
IV - Passador: peça retangular de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, confeccionada no mesmo metal da venera, com contorno que simula uma corda de salvamento e parte central vazada, posicionada na parte superior da fita, apresentando em alto relevo e banho de ouro os seguintes elementos visuais:

a) À direita, as Armas do CBMSC;

b) À esquerda, o numeral “100”.

O passador inclui suporte de fixação com dois pregos tipo borboleta munidos de tarrachas, com pregos de 8 mm (oito milímetros) de comprimento, fixados a 4 mm (quatro milímetros) da borda lateral do passador.

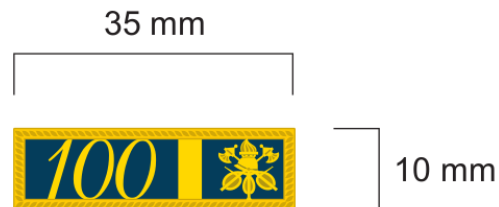
Será admitida variação de até 1 mm (um milímetro), para mais ou para menos, nas dimensões informadas



2. BARRETA DA MEDALHA

A barreta é peça idêntica ao passador, igualmente transpassada pela fita.

Será admitida variação de até 1 mm (um milímetro), para mais ou para menos, nas dimensões informadas.



2. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA CONDECORAÇÃO

A condecoração será acondicionada em estojo retangular de madeira, com as seguintes características:

I - Dimensões externas:

a) Largura: de 8 cm (oito centímetros) a 10,5 cm (dez vírgula cinco centímetros);

b) Comprimento: de 14,5 cm (quatorze vírgula cinco centímetros) a 16 cm (dezesesseis centímetros);

c) Altura: de 3,5 cm (três vírgula cinco centímetros) a 4,5 cm (quatro vírgula cinco centímetros).

II - Acabamento externo: Revestido em veludo vermelho, com superfície uniforme e sem emendas aparentes.

III - Acabamento interno:

a) Base em formato de berço, revestida em veludo vermelho, com encaixe moldado para fixação da medalha e da barreta;

b) Tapa forrada em cetim branco, com acabamento liso e sem costuras expostas.

IV - Sistema de fechamento

V - Disposição interna da condecoração: A barreta deve ser fixada em encaixe próprio próximo à dobradiça, centralizada na largura do estojo; imediatamente abaixo, na base, posiciona-se o encaixe da medalha, garantindo alinhamento perfeito entre os elementos.



PORTARIA Nº 203/2026/CBMSC, de 1º de abril de 2026.

Revogar o parágrafo único do art. 12 da [Portaria nº 87/2022/CBMSC](#), de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta o processo de pagamento de ajuda de custo aos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de julho de 2021, na Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979, no Decreto nº 1.568, de 18 de novembro de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00008559/2026, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do artigo 12 da Portaria nº 87/2022/CBMSC, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 8559/2026)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, de 7 de abril de 2026.

Aprova a Diretriz Operacional Padrão nº 19, que dispõe sobre a criação, organização e o emprego do Grupo de Resposta aos Desastres (GRD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a quinta versão da Diretriz Operacional Padrão nº 19, que dispõe sobre a criação, organização e o emprego do Grupo de Resposta aos Desastres (GRD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Publicar esta Resolução e seus anexos no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar (BCBM).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no BCBM.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 8622/2026)

RESOLUÇÃO Nº 3, de 7 de abril de 2026.

Aprova a Diretriz Operacional Padrão nº 10, que dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de busca, resgate e salvamento com cães pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a sétima versão da Diretriz Operacional Padrão nº 10, que dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de busca, resgate e salvamento com cães pelo CBMSC.

Art. 2º Publicar esta Resolução e seus anexos no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar (BCBM).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no BCBM.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 6886/2026)

VII - 1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

DESPACHOS

DESPACHO Nº 49-26-1ªRBM

Referência: [Processo CBMSC 00005369/2026]

Na solicitação contida no Ofício nº 128/2026/1ºBBM, referente à prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2026/CBMSC em mais 15 (quinze) dias, dou o seguinte despacho:

1. conforme solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 024/2026/CBMSC, fica concedido 15 (quinze) dias de prorrogação de prazo;
2. providenciar publicação em BI do presente despacho.

Florianópolis, 1 de abril de 2026.

Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR
Comandante da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 5369/2026)

DESPACHO Nº 51-26-1ªRBM

Referência: [Processo CBMSC 00002354/2026]

Na solicitação contida no Ofício nº 13/2026/1ªRBM, referente à prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026/CBMSC em mais 30 (trinta) dias, dou o seguinte despacho:

1. conforme solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 06/2026/CBMSC, fica concedido 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo;
2. providenciar publicação em BI do presente despacho.

Florianópolis, 7 de abril de 2026.

Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR
Comandante da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 2354/2026)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9, item 6 e seu Parágrafo Único, art. 65, item 1 e art. 66, §1º, resolvo elogiar os militares cinotécnicos da 1ªRBM - Florianópolis e seus respectivos cães de busca, mencionados abaixo, referente a ótima participação e envolvimento no simulado de desastres urbanos realizado pelo CBMSC como marco da criação dos Grupos de Respostas à Desastres na cidade de Rio do Sul, sede do 15º

BBM, no dia 26 e 27 de março do 2026, conforme relato do Maj BM Mtcl 927.764-1 ALAN DELEI CIELUSINSKY, segue:

3º Sgt BM Mtcl 927163-5 GENIVAN KULL e o 3º Sgt BM Mtcl 933513-7 WILLIAN VALDELEY MARQUES, juntamente com seus respectivos cães de busca, Nick e Marlei.

A atuação dos referidos binômios nos cenários de intervenção em áreas deslizadas e busca e resgate em estruturas colapsadas, mostra o quanto importante e fundamental é a atuação conjunta dos binômios com as equipes de pronta resposta nos desastres urbanos.

O alto nível de desempenho de cada um dos binômios reflete o grau de envolvimento e comprometimento dos cinotécnicos do CBMSC.

São dignos de elogio e reconhecimento por parte desta coordenadoria;

Individual, Averbese.

Florianópolis, 8 de abril de 2026.

Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR
Comandante da 1ª RBM - Florianópolis (SGPe CBMSC 8920/2026)

REFERÊNCIA ELOGIOSA

“Florianópolis, novembro de 2025.

ELOGIO

SULMaSSP

Prezado Tenente-Coronel BM Mtcl 928361-7 FÁBIO COLLODEL

A Secretaria de Estado da Segurança Pública enaltece seu empenho, seu comprometimento e sua dedicação para a realização da 5ª Reunião do SULMaSSP, ocorrida em 11 e 12/11/25, no Hotel Majestic, em Florianópolis.

A qualidade do trabalho realizado, aliada ao empenho em buscar sempre as melhores soluções, demonstra sua competência técnica, seu elevado senso de responsabilidade e seu espírito colaborativo.

Agradecemos por acreditar conosco nessa iniciativa e por contribuir de forma tão significativa para que o SULMaSSP alcançasse seus objetivos.

Seu esforço fez toda a diferença!

Parabéns e muito obrigado!

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública”
Florianópolis, 8 de abril de 2026.

Tenente-Coronel BM DANIEL GEVAERD MÜLLER
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 8908/2026)

ASSINA:

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 9268/2026.